



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



77 3668-2243

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE RECURSO

- RECEBIMENTO DE RECURSO REFERENTE - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2024PMSL - OBJETO: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE ESPAÇOS COM BUFFET E SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA OS FESTEJOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

RESPOSTA AO RECURSO

- RESPOSTA AO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2024PMSL - OBJETO: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE ESPAÇOS COM BUFFET E SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA OS FESTEJOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

- CONTRARRAZÕES RECEBIDAS REFERNETE - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2024PMSL - OBJETO: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE ESPAÇOS COM BUFFET E SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA OS FESTEJOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA- CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024IN - PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/2024PMSL - CONTRATADO(A): ABREU SERVICOS MEDICOS LTDA
- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA- CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024IN - PROCESSO ADMINISTRATIVO 138/2024PMSL - CONTRATADO(A): JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA- CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024IN - PROCESSO ADMINISTRATIVO 139/2024PMSL - CONTRATADO(A): NATALIA NITSA LTDA
- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA- CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 045/2024IN - PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2024PMSL - CONTRATADO(A): SIMONE FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS

CONTRATOS

- CONTRATO 024/2024FMS - ABREU SERVICOS MEDICOS LTDA
- CONTRATO 025/2024FMS - NATALIA NITSA LTDA
- CONTRATO 083/2024ADM - SIMONE FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS
- CONTRATO 085/2024ADM - JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA





Locações Eventos e Serviços LTDA

CNPJ: 45.064.908/0001-05

EXMO. SENHOR PREGOEIRO: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS NO ESTADO DA BAHIA

COM REFERÊNCIA A LICITAÇÃO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024/SRP – REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE ESPAÇOS COM BUFFET E SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA OS FESTEJOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

RCP LOCACOES EVENTOS E SERVICOS LTDA, COM CNPJ: 45.064.908/0001-05, RUA DOIS DE JULHO, N.º 125, CENTRO, ARACI-BA, CEP: 48.760-000, e-mail: rcp-servicos@outlook.com, por intermédio de sua representante legal a Sr. RICARDO CARLOS PINHO MOTA CPF: 432.627.755-68, na condição de licitante participante do certame, qualificada e constituída nos autos do processo, VEM, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 165, da Lei Federal n.º 14.133 DE 01 de Abril de 2021 e item 9 do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024, impetrar as presentes INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS a empresa EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELE, **CNPJ: 04.433.214.0001/02,** no âmbito do presente procedimento licitacional.

**RCP LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.064.908/0001-05**





Locações Eventos e Serviços LTDA

CNPJ: 45.064.908/0001-05

01. DOS FATOS

Inicialmente, faz-se mister destacar QUE A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME, NÃO SE ENQUADRA COM EMPRESA DE PEQUENO PORTE PERDENDO ELA OS BENEFÍCIOS DE ME/EPP, DIANTE FATO DE ACORDO COM A LEI A EMPRESA ME/EPP POSSUI BENEFÍCIO DIFERENCIADO A EMPRESA DE GRANDE PORTE, OU SEJA RELATIVO AOS VALORES GANHOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA NOSSA EMPRESA TEM O DIREITO DE PERMANECER NA FRENTE DA MESMA, DE ACORDO COM OS VALORES DE APLICADOS A 5% DO VALOR ARREMATADO PELA PELA EMPRESA: EVENTUAL LIVE MARKETING DIREITO EIRELE, OFERTOU O MENOR VALOR DE 645.000,00 DE ACORDO LEI APLICA-SE UM CALCULO EM 5% DO VALOR ARREMATADO PELA MESMA PARA PRIVILEGIOS AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU SEJA A EMPRESA PASSA PARA O VALOR DE 677.250,00, PORTANTO ASSIM ULTAPASSANDO NOSSA EMPRESA QUE ESTÁ NO VALOR DE: 669.810,60, APLICANDO-SE A LEI NOSSA EMPRESA TEM O DIREITO DE PERMANECER NA FRENTE DA MESMA.

A EMPRESA RCP LOCACOES EVENTOS E SERVICOS LTDA, COM CNPJ: 45.064.908/0001-05, tem enorme interesse de executar o Objeto desse Processo licitatório dentro parâmetros estabelecido no Edital e Leis em vigor com a maior lisura possível.

ARACI - BAHIA 06 de agosto DE 2024

RCP LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDACNPJ:

45.064.908/0001-05

RICARDO CARLOS PINHO MOTA

CPF: 432.627.755-68

45.064.908/0001-05
RCP LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.
Rua 2 de Julho, 125 - Centro
CEP 48 760-000 - Araci- BA

RCP LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.064.908/0001-05





ATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 028/2024PE

AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2024PMSL

OBJETO: Procedimento Auxiliar de Registro de Preço para contratação de empresa para preparação de espaços com buffet e serviços específicos para os festejos realizados pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – BA.

EMENTA. Contratação preparação de espaços para festejos. Recursos. Contrarrazões. Recursos tempestivos. Saneamento Processual. Autoridade competente. Recurso não provido.

DO RELATÓRIO

I. A empresa RCP LOCACOES EVENTOS E SERVICOS LTDA, de CNPJ sob nº: 45.064.908/0001-05, endereçou recurso a Comissão Permanente de Licitações, aduzindo que a empresa vencedora não está enquadrada no rol de MPE/EPP e requer prioridade de contratação na diferenciação do preço considerando a margem de 5% do melhor preço ofertado;

II. A empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, de CNPJ sob o nº 04.433.214/0001-02 endereçou contrarrazões recursais, arrazoando que trata-se somente de recurso protelatório, que não há obrigatoriedade da administração pública em conceder qualquer margem, uma vez que o instrumento convocatório não dispôs sobre.

Nos termos sagrados e fundamentais da solicitação de impugnação, é o relatório.

DA PRELIMINAR DE TEMPESTIVIDADE

Importa destacar que o presente pedido de recurso foi tempestivo, nos termos do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21 e consoante aos ditames do regramento licitatório (infra)constitucional de um modo geral, amplo e consignatório a norma local.

DA ESTRUTURA DE MÉRITO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA





Conforme descrito nos pontos de relato, basicamente, roteirizando em mérito, trata-se da aplicação compulsória de requisito solicitado pela recorrente que, sem qualquer fundamentação jurídica ou vinculação nos elementos do instrumento convocatório, produziu alegoricamente sua solicitação.

Importa destacar que é defeso à administração atribuir os elementos que lhe conformam objetivamente as perspectivas de contratação e, na mesma esteira, o tratamento diferenciado possui em grande parte uma perspectiva meramente indicativa, conforme preleciona inclusive a inteligência jurisprudencial da Corte de Contas da União.

Acórdão
6329/2020-
TCU-Segunda
Câmara

Considerando que o referido art. 49, II, da LC nº 123, de 2006, deve ser interpretado no sentido de exigir a efetiva participação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos dentro do correspondente certame, não bastando aí que as ME e EPP existam na localidade ou região sem participarem do processo licitatório;

Considerando que tal interpretação teria sido adotada no Voto do Acórdão 3771/2011-TCU-Primeira Câmara do TCU, sob a relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, de modo que somente com essa efetiva participação no certame é que se poderia apurar a efetiva capacidade de a ME ou a EPP cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Considerando que a aludida circunstância fixada pela LC nº 123, de 2006, é similar à prevista pela Lei nº 8.666, de 1993, para a licitação mediante convite, quando se exige a repetição do certame, com a chamada de novos participantes, diante do não comparecimento de, no mínimo, 3 (três) propostas válidas;

Considerando que o escasso posicionamento doutrinário em sentido diverso não possuiria a natureza de norma jurídica e figuraria, assim, com o caráter meramente indicativo; (grifo e destaque nosso)

Ao que parece, ao acostar senda recursal sem produzir qualquer fundamentação no instrumento convocatório e nem em dispositivo legal, verteu a estrutura de seu recurso não em um momento processual em que se recorre de uma decisão administrativa, mas, meramente um pedido solicitado informalmente a alguém.

Arrazoando em sede de contrarrazões, a empresa que logrou êxito no certame sindicou oportuno registro fotográfico demonstrando que o instrumento convocatório, já na capa, não faz qualquer reserva de cota em exclusividade para MP e EPP, de modo que não há o que se falar na pretensa vantajosidade ou adoção do critério de apresentação de nova proposta.

Por estes termos, tanto em vertentes que contemplam a estrutura dos conceitos trazidos, bem como sua tipologia de objeto, fundamentação jurídica, resta decidir.





DA SÍNTESE CONCLUSIVA

Destarte, frente a todo o exposto, por mérito, fato e jurisprudência, conforme emana da legislação (infra)constitucional, o Pregoeiro **RECEBE** o presente recurso, por preencher os requisitos de forma e tempestividade insculpidos na lei, para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, em seus termos albergados pela empresa recorrente, **MANTENDO** o processo licitatório apto a prosseguir seu rito normal, sendo encaminhado para respectiva adjudicação e homologação.

Antes da produção dos efeitos concretos os autos seguirão a autoridade superior respeitando o duplo grau de jurisdição administrativa, nos termos do §2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

Do presente ato administrativo, que;

Publique-se no Diário Oficial do Município,

Registre-se nos autos do processo administrativo,

Intimem-se a recorrente e interessados da decisão pelos meios eletrônicos já utilizados.

É a decisão.

Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, 04 de Setembro de 2024.

TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS
Pregoeiro Oficial
Portaria 007/2024





ATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 028/2024PE

AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2024PMSL

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, que estabelece o contraditório, ampla defesa e os graus recursais disponíveis;

CONSIDERANDO que a autoridade competente, na forma do Chefe do Poder Executivo é o último grau de jurisdição sagrado na Administração Pública Municipal, tendo sua participação arraigada no devido processo administrativo licitatório em todas as suas fases, seja prévia, presente ou póstuma, nos termos da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, que determina a autoridade competente como promotora da homologação e adjudicação do processo licitatório;

CONSIDERANDO o art. 165, inciso I, alínea d) da Lei Federal 14.133/21, que determina a fase recursal ao licitante em ato de revogação ou anulação da licitação;

RESOLVE

I. RECEBER o recurso promovido pela empresa **RCP LOCACOES EVENTOS E SERVICOS LTDA**, de CNPJ sob nº: **45.064.908/0001-05**, por ser tempestivo nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133/21;

II. NEGAR-LHE PROVIMENTO em seus termos e integralidade, acompanhando a inteligência normativa exposta pelo Pregoeiro do Município de Sebastião Laranjeiras – BA;

III. DETERMINAR, o prosseguimento do feito para efetiva adjudicação e homologação do respectivo

Página 4 de 5

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





processo administrativo.

Publique-se no Diário Oficial do Município,

Registre-se nos autos do processo administrativo,

Intime-se a recorrente e interessados da decisão pelos meios eletrônicos já utilizados.

É a decisão.

Sebastião Laranjeiras, 04 de setembro de 2024.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal





**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS –
BA**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

À AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024 – PROCESSO N.º 127/2024

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no **CNPJ sob o n.º 04.433.214/0001-02**, Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE 5110126550-8, Inscrição Municipal: 73823, situada à Rua João Bento, n.º 378, Bairro Quilombo, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78045-190, e-mail: juridicos.mep@gmail.com; docsassessoria@gmail.com, neste ato representado por sua procuradora, Sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG n.º 10.616.831-8/SSP-PR, inscrita no CPF n.º 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, com escritório profissional na Avenida Miguel Sutil n.º 8388, sala 1005, 10º andar, Bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso apresentar as suas **CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, frente ao Recurso interposto pela empresa **RCP LOCACOES EVENTOS E SERVICOS LTDA**, consoante fatos e fundamentos que passam a ser expostos:

Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78045-19
Telefone: (65) 3028-4200





I – DA TEMPESTIVIDADE

Do Edital em seu item 14.3.:

14.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Nas 02 (duas) horas posteriores à declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Bolsa Nacional de Compras.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.3. Os demais licitantes ficaram intimados para se desejarem, **apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente**, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Data que se encerrou a fase para recebimento do Recurso: 06/08/2024

Data máxima para apresentação das Contrarrazões: 09/08/2024

Data da apresentação: 09/08/2024

Portanto, tem-se a presente peça como **tempestiva**, devendo ser recebida, apreciada e julgada em conformidade com os ditames processuais e princípios licitatórios.

II – DO BREVE RELATO DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 028/2024, onde o Município de Sebastião das Laranjeiras – BA, tinha como objetivo a “ Contratação de empresa para preparação de espaços com buffet e serviços específicos para os festejos realizados pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – BA. ”

Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78045-19
Telefone: (65) 3028-4200





Após uma excelente análise da Comissão de Licitações, a Recorrida **de maneira correta** foi declarada classificada/habilitada para o certame em apreço, **ato que não merece qualquer tipo de reversão**, visto que, a empresa cumpriu com todos os requisitos previstos no Edital, bem como, o condução da licitação foi realizada de maneira assertiva, sem contrariar qualquer item do Instrumento Convocatório, ademais, **o Edital prevê de maneira expressa que o certame NÃO POSSUI RESERVA DE COTA para ME/EPP.**

Contudo, **inconformada**, a Recorrente, se insurge na tentativa de induzir esta Comissão ao erro, apresentando **alegações infundadas**, aduzindo em sede Recursal que, **SUPOSTAMENTE** *deveria ter sido aplicado uma majoração/cálculo de 5% sobre o valor ofertado pela Recorrida, passando a Recorrente, “de acordo com Lei” ser a detentora da proposta mais vantajosa após a aplicação desse inovador e revolucionário instituto.*

Diante de alegações extremamente absurdas como as do caso em tela, presume-se que a Recorrente não possua conhecimento aprofundado sobre o tema, ou talvez, esteja apenas iniciando no âmbito das contratações públicas, motivo pelo qual, tenta ganhar a presente licitação a qualquer custo, tentando de maneira maliciosa, induzir a D. Comissão ao erro, em uma atitude um tanto quanto *“amadora”*.

Neste sentido, em que pese o inconformismo da Recorrente, as Razões Recursais interpostas não merecem prosperar, eis que desprovidas de qualquer amparo fático, técnico ou jurídico, suficientemente capaz de determinar o seu provimento, conforme será demonstrado e comprovado adiante.

Desta forma, o Recurso Administrativo apresentado é **MERAMENTE PROTELATÓRIO**, tendo em vista que, é nítido a tentativa da Recorrente em ludibriar esta Douta Comissão de Licitação, pois, se trata de mero **inconformismo de uma empresa que NÃO apresentou menor valor**, e agora se utiliza do *“jus sperniandi”* para obter resultado satisfatório, mesmo que este prejudique o Interesse Público.





Portanto, a empresa Recorrida deve ser **MANTIDA CLASSIFICADA e HABILITADA**, com fulcro nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, segurança jurídica, ampla concorrência e a busca da proposta mais vantajosa, na forma exposta a seguir.

III – DOS DIREITOS

III – DAS INFUNDADAS ALEGAÇÕES – RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

Em sede Recursal, a Recorrente alega:

... De acordo lei aplica-se um cálculo em 5% do valor arrematado pela mesma para privilégios as empresas de pequeno porte ou seja a empresa passa para o valor de 677.250,00, portanto assim ultrapassando nossa empresa que está no valor de: 669.810,60, aplicando-se a lei nossa empresa tem o direito de permanecer na frente da mesma.

Senhores, as alegações interpostas acima, trata-se de uma **tentativa desesperada por parte da Recorrente**, no intuito de reverter o resultado da licitação a qualquer custo, visto que, as “afirmações” retratadas, não possuem previsão legal em qualquer texto de lei, portanto, são fatos trazidos a bel-prazer da Recorrente com um único intuito: **TUMULTAR A LICITAÇÃO**.

Desse modo, as alegações não merecem sequer serem analisadas por esta D. Comissão, **explica-se:**

De proêmio, insta salientar que no preâmbulo do Instrumento Convocatório (pág. 01), consta de maneira expressa que o processo licitatório em questão não possui Reserva de cota para ME/EPP, vejam:





SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA		DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
62	QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024 • ANO XVIII N.º 2027	LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024PMSL		
OBJETO: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE ESPAÇOS COM BUFFET E SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA OS FESTEJOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.		
SRP: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Valor referencial máximo: R\$ 688.643,05 (Seiscentos e Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Cinco Centavos)	
Data: 31 de julho de 2024, às 08:45 h no sítio https://bnc.org.br/		
Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Reserva de cota para ME/EPP? <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	

A doutrina majoritária é amplamente consolidada no sentido de que o Instrumento Convocatório deve conter previsão expressa sobre possíveis benefícios para as empresas ME/EPP, nesse sentido **Marçal Justen Filho** leciona:

O que o dispositivo pretende é determinar que todo o ato convocatório de uma licitação diferenciada explicitamente satisfatoriamente os critérios e requisitos de participação e de julgamento. Em outras palavras, será nula a licitação se o ato convocatório não preencher tais requisitos; a aplicação dos critérios legais depende da sua previsão e regulamentação no edital. Não se trata de um pressuposto de aplicação ou de exclusão da licitação diferenciada, mas de um requisito de sua validade. De todo o modo, caberá à legislação regulamentadora dos dispositivos estabelecer os critérios que deverão ser observados pela autoridade administrativa que elaborará o edital. (grifo nosso)

Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78045-19
 Telefone: (65) 3028-4200





Ademais, o Art. 11 do Decreto regulamentador da matéria n.º 8538/2015, exige de maneira transparente a exigência de previsão expressa sobre o possível tratamento diferenciado para ME/EPP nos certames licitatórios, vejamos:

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Portanto, é evidente que a Recorrente não se atentou as cláusulas do Edital, e em sede recursal tenta levar a licitação *no “grito”*, ora que, o Edital é claro ao dispor NÃO POSSUIR RESERVA DE COTA para ME/EPP, portanto, a condução do certame ocorreu de maneira correta e coesa, não merecendo qualquer tipo de reforma.

Posto isso, cabe destacar que as alegações da Recorrente são improcedentes, tendo em vista que está claro se tratar de empresa *“amadora”* no ramo de licitações e sua falta de experiência causou-lhe prejuízo.

Desta feita, a decisão da nobre Comissão de Licitação deve ser mantida, haja vista, que as exigências contidas no Edital são plenamente cabíveis e encontram acolhimento na legislação vigente e seus princípios. Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao Edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada na jurisprudência pátria, senão vejamos:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifia, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou**





exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso." (STF - RMS 23640/DF) (Grifo nosso)

"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MICROEMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA - EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL - PREVISÃO EXPRESSA NO EDITAL- RECURSO NÃO PROVIDO. - A dispensa de obrigatoriedade de formular o balanço patrimonial para MEs e EPPs optantes pelo Simples Nacional é para fins fiscais e não se estende necessariamente para outros cenários - **O princípio da vinculação ao edital regulamenta o certame licitatório e é princípio administrativo que prevê que a Administração Pública deve respeitar as regras previamente estabelecidas no instrumento que convoca e rege a licitação, como medida de garantia e de segurança jurídica a ela e aos licitantes - Não sendo questionado o ato administrativo, a tempo e modo, é de se concluir que a empresa anuiu com as regras do Edital, restando preclusa a oportunidade do licitante de questionar suas cláusulas e de apresentar novos documentos.** (TJ-MG - AC 10000170604367002 MG, Relator: Belizário de Lacerda, Data de julgamento: 28/09/2021, Câmaras Cíveis / 7ª Câmara cível, data de publicação: 08/10/2021)". (Grifo nosso)

Desse modo, observada a legislação vigente, não cabe à Administração Pública conceder qualquer tratamento distinto do previsto em Edital, devendo a empresa EVENTUAL LIVE MARKETING ser declarada vencedora do certame.

Ademais, importante ressaltar que, **para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, toma-se necessária a segurança atribuída aos habilitantes, vinculando-os ao Edital e este ao processo que o antecedeu,** conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Esta norma-princípio encontra-se disposta na Lei Federal nº 14.133/21, no seguinte artigo:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da **vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da





competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Diz-se por isso que o Edital se torna lei entre as partes, e este, por sua vez, somente é publicado após o devido processo administrativo que o justifica e o autoriza. Deste modo, a regra que se impõe é que a realização da licitação deve ser precedida de um processo administrativo que a justifique e a autorize, somente após deve ser publicado o Edital, que não poderá sofrer alterações após a publicação, devendo as licitantes atentar-se a todos os requisitos, bem como, as documentações exigidas previstas para a participação no certame.

Conclui-se, assim, a fim de que todos **os princípios** do ato de licitar sejam respeitados, principalmente o da **vinculação ao instrumento convocatório e legalidade**, é imprescindível que a empresa Recorrida seja declarada VENCEDORA da licitação em apreço, dando prosseguimento as próximas fases do processo.

De maneira conclusiva, há de se reconhecer que a irresignação recursal, ora contrarrazoada, não passa de apelo impotente e, destarte, incapaz de gerar efeitos, de modo que seu desprovimento é o único meio capaz, *data máxima vênia*, de se promover a verdadeira e cristalina justiça.

IV - DOS PEDIDOS

Diante das razões expostas, pede-se que, **o RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa **RCP LOCACOES EVENTOS E SERVICOS LTDA** seja julgado **TOTALMENTE IMPROCEDENTE**, para fins de:

- a) **MANTER CLASSIFICADA e HABILITADA** a empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**, na licitação em

Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78045-19
Telefone: (65) 3028-4200





apreço, **declarando-a vencedora** e dando prosseguimento às próximas fases do processo.

- b)** Caso não seja de convicção deste ilustríssimo julgador, seja o presente Recurso encaminhado para o Jurídico para fins de parecer, e ao final seja encaminhado a autoridade superior competente para fins de análise e julgamento final.

Estes são os termos, pede e espera deferimento.



Cuiabá – MT, 09 de agosto de 2024.


PRISCILA CONSANI DAS MERCES
OLIVEIRA:07508286928

Assinado de forma digital por
PRISCILA CONSANI DAS MERCES
OLIVEIRA:07508286928
Dados: 2024.08.09 16:36:13 -04'00'

Priscila Consani das Mercês Oliveira
Procuradora
OAB/MT 18569-B



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso					
Nome: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
					Nº FCN/REMP  MTP2200240508
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	
		046	1	TRANSFORMACAO	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
CUIABÁ Local 12 Maio 2022 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				Processo em Ordem À decisão	
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		_____/_____/_____ Data	
_____		_____		_____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO			
_____/_____/_____ Data		_____/_____/_____ Data			
_____ Responsável		_____ Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
		_____/_____/_____ Data		_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
_____/_____/_____ Data		_____ Vogal		_____ Vogal	
		_____ Presidente da _____ Turma		_____ Vogal	
OBSERVAÇÕES					


 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifico registro sob o nº 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

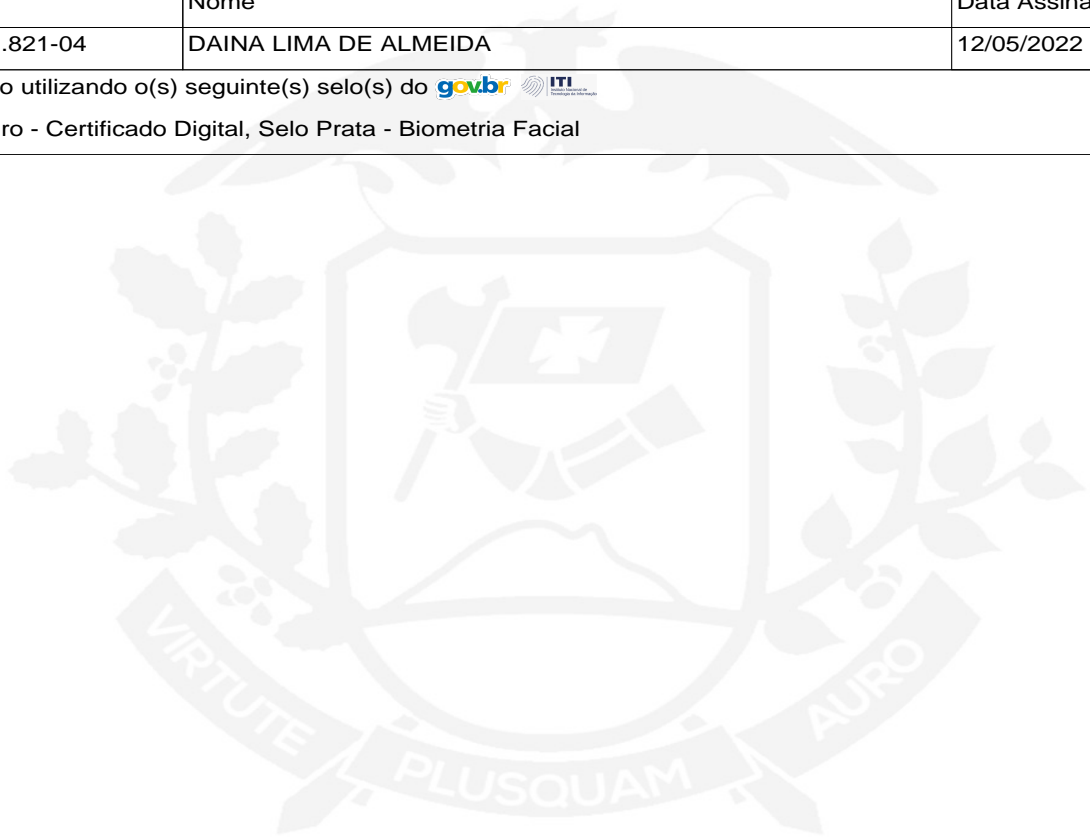
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/062.819-0	MTP2200240508	10/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
700.145.821-04	DAINA LIMA DE ALMEIDA	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



ALTERAÇÃO Nº 05 – TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Preâmbulo

DAINA LIMA DE ALMEIDA nacionalidade brasileira, nascida em 15/02/1980, solteira, empresária, portadora do CPF/MF nº 700.145.821-04, carteira de identidade nº 10838007 SSP/MT, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida José Feliciano de Figueiredo, Nº 84, Edifício Di Napoli, T2-106, Bairro Porto, Cuiabá/MT, CEP 78025-363;

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada de nome empresarial **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600192018, com sede Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78045-190, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.433.214/0001-02, resolvem alterar seu ato constitutivo conforme as cláusulas seguintes.

Cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força do disposto no Art. 41, da Lei Federal nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, transforma-se a presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada na qual passará a exercer suas atividades sob o nome empresarial **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo empresarial da presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada passará a integrar o patrimônio da Sociedade Empresária Limitada na condição de sucessora dos direitos e obrigações da transformada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o objeto empresarial, transcrevendo-o em sua totalidade, para o seguinte:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Aluguel, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais, Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, Atividades de consultoria em gestão empresarial, Decoração de interiores, Alojamentos, Hotéis e hospedagens, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de sonorização e de iluminação, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades de recreação e lazer, Marketing Direto, Edição de jornais diários e não diários, Estúdios cinematográficos, Produção de filmes para publicidade, Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, Web design, Agências de publicidade, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Consultoria em publicidade, Atividades de publicidade, Pesquisas de



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/12



mercado e de opinião pública, Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, Atividades de rádio, Atividades de televisão aberta, Serviços de comunicação multimídia – SCM, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Parágrafo único: classifica-se o novo objeto social com os seguintes códigos, conforme a CNAE.

Código	Descrição
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
5510-8/01	Hotéis
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
5812-3/01	Edição de jornais diários
5812-3/02	Edição de jornais não diários
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
5911-1/01	Estúdios cinematográficos
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificado
6010-1/00	Atividades de rádio
6021-7/00	Atividades de televisão aberta
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia – SCM
6201-5/02	Web design
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7311-4/00	Agências de publicidade
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/03	Marketing direto
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410-2/02	Design de interiores
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
7732-2/02	Aluguel de andaimes
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/12



9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CLÁUSULA QUARTA: Em face da alteração acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Em ato sequencial, aprova-se o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada, que passa a ser transcrito.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA.

DAINA LIMA DE ALMEIDA nacionalidade brasileira, nascida em 15/02/1980, solteira, empresária, portadora do CPF/MF n.º 700.145.821-04, carteira de identidade n.º 10838007 SSP/MT, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida José Feliciano de Figueiredo, N.º 84, Edifício Di Napoli, T2-106, Bairro Porto, Cuiabá/MT, CEP 78025-363;

Resolve, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA.**

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua João Bento, n.º 378, Bairro Quilombo, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78045-190

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Aluguel, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o n.º 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe n.º do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/12



doméstico e pessoal, instrumentos musicais, Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, Atividades de consultoria em gestão empresarial, Decoração de interiores, Alojamentos, Hotéis e hospedagens, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de sonorização e de iluminação, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades de recreação e lazer, Marketing Direto, Edição de jornais diários e não diários, Estúdios cinematográficos, Produção de filmes para publicidade, Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, Web design, Agências de publicidade, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Consultoria em publicidade, Atividades de publicidade, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, Atividades de rádio, Atividades de televisão aberta, Serviços de comunicação multimídia – SCM, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede serão exercidas as atividades de:

- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 5510-8/01 – Hotéis
- 5590-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente
- 5812-3/02 - Edição de jornais não diários
- 5812-3/01 - Edição de jornais diários
- 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 5911-1/01 - Estúdios cinematográficos
- 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
- 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificado
- 6010-1/00 - Atividades de rádio
- 6021-7/00 - Atividades de televisão aberta
- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
- 6201-5/02 - Web design
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7311-4/00 - Agências de publicidade
- 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7319-0/03 - Marketing direto
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7410-2/02 - Design de interiores
- 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 7729-2/99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/12



andaimes

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades 04 de Maio de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Quinta- Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Sexta – O capital é de R\$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), divididos em 100 Quotas, no valor nominal de quatro mil reais cada uma, formado por R\$400.000,00 (Quatrocentos mil Reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Valor do capital
DAINA LIMA DE ALMEIDA	100	R\$ 4.000,00	400.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sétima - A administração da sociedade será exercida pela sócia **DAINA LIMA DE ALMEIDA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/12



Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas na proporção de sua quota.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Nona - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Décima - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO/CLÁUSULA ARBITRAL

Cláusula Décima Primeira - A parte elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular, em via única.

Cuiabá/MT, 05 de Maio de 2022

DAINA LIMA DE ALMEIDA
CPF nº00.145.821-04



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/12






JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

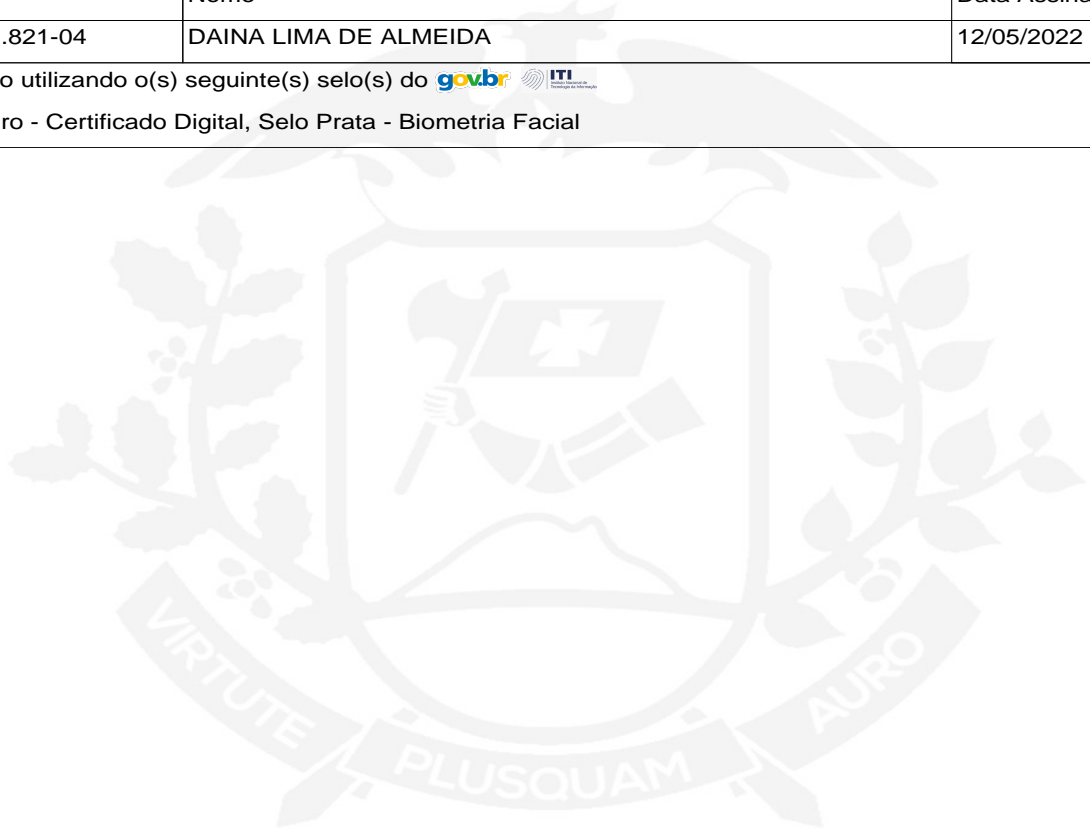
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/062.819-0	MTP2200240508	10/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
700.145.821-04	DAINA LIMA DE ALMEIDA	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, DAINA LIMA DE ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 15/02/1980, RG Nº 10838007 SSP-MT, CPF 700.145.821-04, AVENIDA DOUTOR JOSE FELICIANO FIGUEIREDO, Nº 84, EDIFÍCIO DI NAPOLI T2-106, BAIRRO PORTO, CEP 78025-363, CUIABA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Cuiaba, 12 de maio de 2022.

DAINA LIMA DE ALMEIDA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/12







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, de CNPJ 04.433.214/0001-02 e protocolado sob o número 22/062.819-0 em 10/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202016635, em 12/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
700.145.821-04	DAINA LIMA DE ALMEIDA	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
700.145.821-04	DAINA LIMA DE ALMEIDA	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
700.145.821-04	DAINA LIMA DE ALMEIDA	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 12/05/2022, às 15:54.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 22/062.819-0.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/12





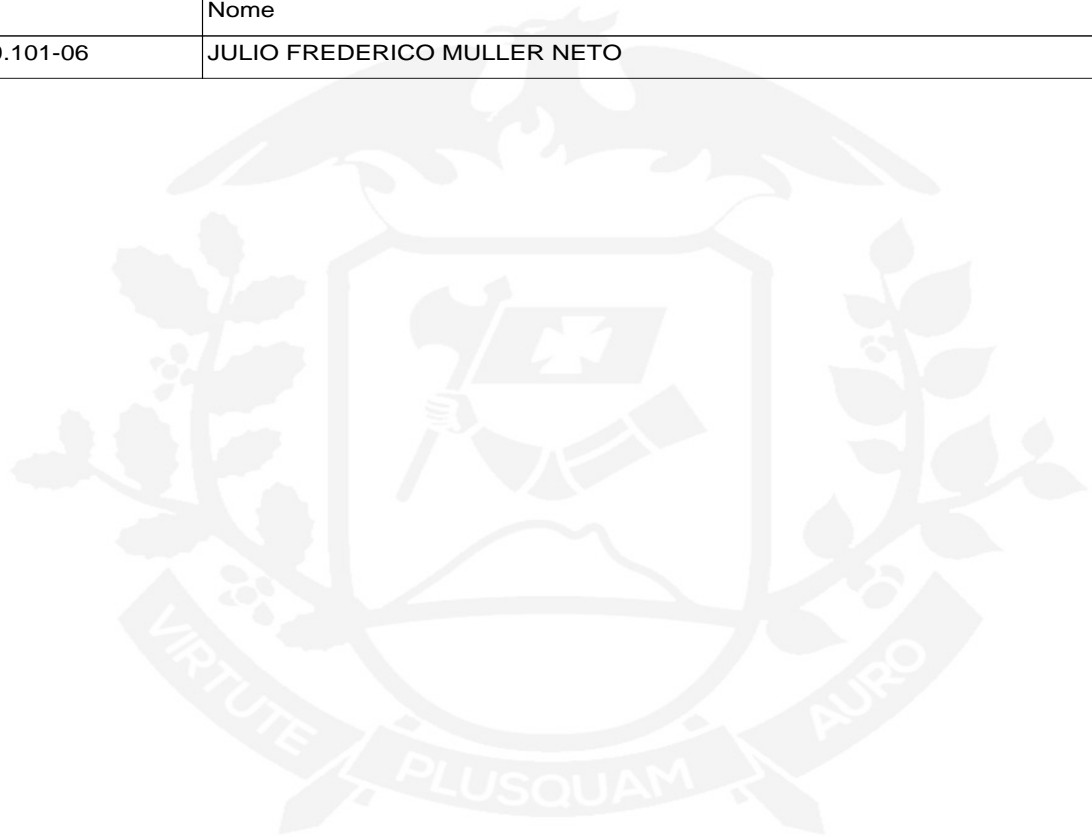
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, quinta-feira, 12 de maio de 2022





Junta Comercial do Estado de Mato Grosso


Certifico registro sob o nº 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/12



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)																										
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio																										
51202016635		2062																											
1 - REQUERIMENTO																													
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso Nome: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)																													
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  MTN2319747309																									
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO																									
1	318			DESENQUADRAMENTO DE EPP																									
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="text-align: center;"> <u>CUIABA</u> Local 25 Maio 2023 Data </td> <td style="text-align: center;"> Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____ </td> </tr> </table>						<u>CUIABA</u> Local 25 Maio 2023 Data	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____																						
<u>CUIABA</u> Local 25 Maio 2023 Data	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____																												
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL																													
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA																										
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO _____ _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO _____ Data Responsável				Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável																									
DECISÃO SINGULAR <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td><input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)</td> <td>2ª Exigência</td> <td>3ª Exigência</td> <td>4ª Exigência</td> <td>5ª Exigência</td> <td></td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td></td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;">_____/_____/_____ Data</td> <td style="text-align: center;">_____ Responsável</td> <td></td> </tr> </table>						<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência		<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.									_____/_____/_____ Data	_____ Responsável	
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência																									
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																									
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.																													
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável																									
DECISÃO COLEGIADA <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td><input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)</td> <td>2ª Exigência</td> <td>3ª Exigência</td> <td>4ª Exigência</td> <td>5ª Exigência</td> <td></td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td></td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">_____/_____/_____ Data</td> <td style="text-align: center;">_____ Vogal</td> <td style="text-align: center;">_____ Vogal</td> <td style="text-align: center;">_____ Vogal</td> <td style="text-align: center;">_____ Presidente da _____ Turma</td> </tr> </table>						<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência		<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.							_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Presidente da _____ Turma
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência																									
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																									
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.																													
	_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Presidente da _____ Turma																								
OBSERVAÇÕES																													


 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifico registro sob o nº 2775211 em 25/05/2023 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 230831044 - 25/05/2023. Autenticação: 21C56AC7E8B3828ADF9EBBCE4E4557857AAE2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/083.104-4 e o código de segurança G5wY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/6





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/083.104-4	MTN2319747309	25/05/2023
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
700.145.821-04	DAINA LIMA DE ALMEIDA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		
718.889.421-34	MARISTELA SANTANA DE CAMPOS	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

A Empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 10/05/2001, CNPJ: **04.433.214/0001-02**, estabelecido na RUA JOAO BENTO, número 378, bairro QUILOMBO, município CUIABA - MT, CEP: 78.045-190, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **318**

Descrição do Ato: **DESENQUADRAMENTO DE EPP**

CUIABÁ/MT, 25 de maio de 2023.

DAINA LIMA DE ALMEIDA: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2775211 em 25/05/2023 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 230831044 - 25/05/2023. Autenticação: 21C56AC7E8B3828ADF9EBBCE4E4557857AAE2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/083.104-4 e o código de segurança G5wY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/6





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

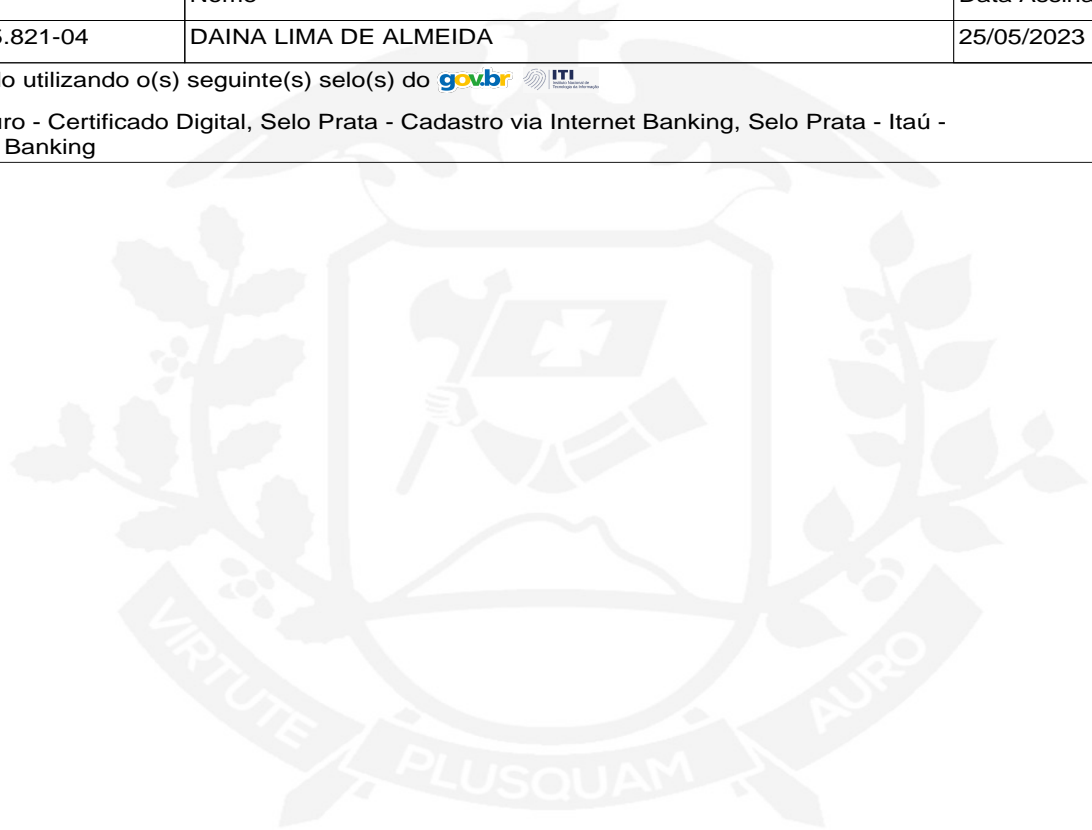
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/083.104-4	MTN2319747309	25/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
700.145.821-04	DAINA LIMA DE ALMEIDA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso









Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, de CNPJ 04.433.214/0001-02 e protocolado sob o número 23/083.104-4 em 25/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2775211, em 25/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Everson Pereira Leite Cardoso.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
700.145.821-04	DAINA LIMA DE ALMEIDA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		
718.889.421-34	MARISTELA SANTANA DE CAMPOS	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
700.145.821-04	DAINA LIMA DE ALMEIDA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Everson Pereira Leite Cardoso, Servidor(a) Público(a), em 25/05/2023, às 10:28.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 23/083.104-4.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2775211 em 25/05/2023 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 230831044 - 25/05/2023. Autenticação: 21C56AC7E8B3828ADF9EBBCE4E4557857AAE2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/083.104-4 e o código de segurança G5wY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/6



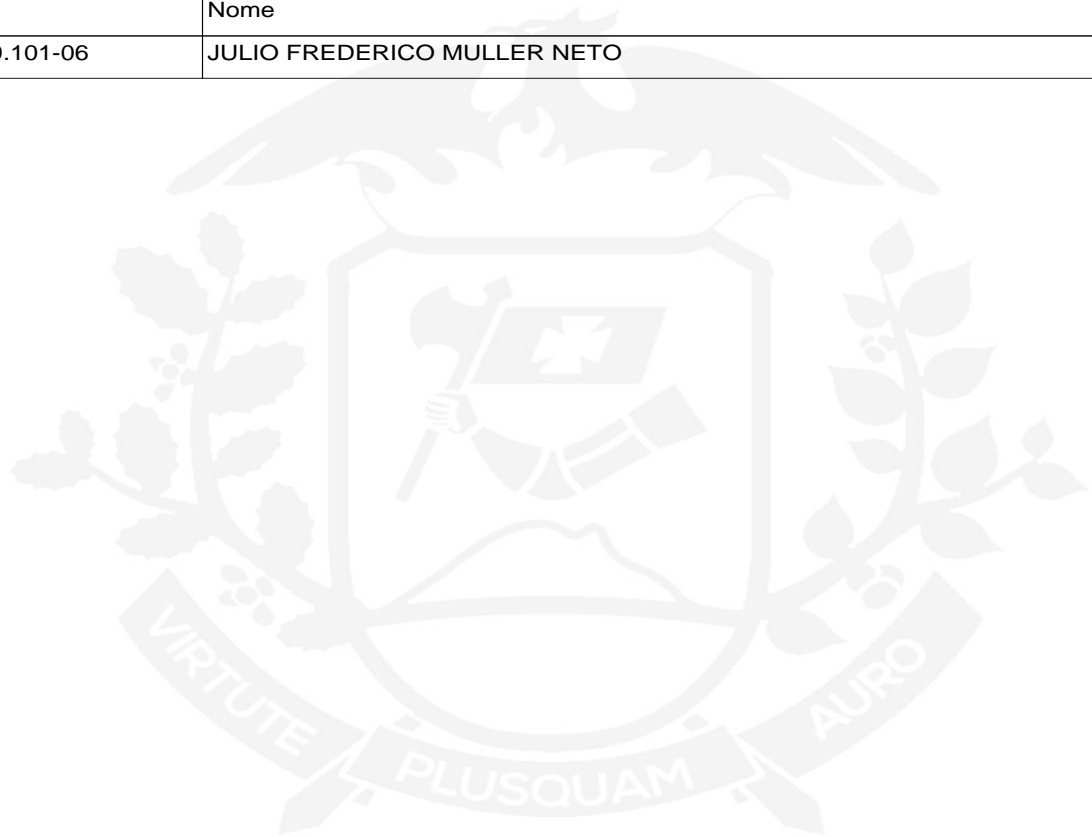


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, quinta-feira, 25 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2775211 em 25/05/2023 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 230831044 - 25/05/2023. Autenticação: 21C56AC7E8B3828ADF9EBBCE4E4557857AAE2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/083.104-4 e o código de segurança G5wY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/6



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

	
NOME DAINA LIMA DE ALMEIDA	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 10838007 SSP MT	
CPF 700.145.821-04	DATA NASCIMENTO 15/02/1980
FILIAÇÃO WILSON MORAES DE ALMEIDA	
MÃRIA ANGELA DE LIMA ALMEIDA	
PERMISSÃO	ACC
CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO 01188700874	VALIDADE 25/11/2024
	1ª HABILITAÇÃO 20/03/2000
OBSERVAÇÕES	
	
ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL CUIABÁ, MT	DATA EMISSÃO 28/11/2019
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
17158165688 MT642888752	
MATO GROSSO	
DENATRAN	CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN





PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.433.214/0001-02, sediada na Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo, CEP 78045-190, município de Cuiabá -MT, neste ato representado por **DAINA LIMA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF/MF nº 700.145.821-04, carteira de identidade nº 10838007 órgão expedidor SSP/MT, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, e/ou **KENNYA CONSANI DAS MERCÊS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 3511552-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 112.204.199-31 a fim representa-la para participar de licitações de todas as modalidades, estando autorizada a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas de sessão, renunciar e interpor recursos, apresentar representações, defesa e denúncias, solicitar informações e documentos, impugnar editais, realizar questionamentos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, atas de registro de preços e empenhos, autorizar adesões, renovações, aditivos, solicitar reajustes, reequilíbrios, repactuações, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, credenciar terceiros em pregões presenciais, tomadas de preços, concorrências, Concurso, leilão, diálogo competitivo e cartas convite, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à licitações em geral e ao certame específico, em nome da outorgante, **INCLUSIVE SUBSTABELEECER** e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 01 de julho de 2022

DAINA LIMA DE
ALMEIDA:70014582104

Assinado de forma digital por
DAINA LIMA DE
ALMEIDA:70014582104
Dados: 2022.07.18 16:23:24 -04'00'

DAINA LIMA DE ALMEIDA
Sócio Administrador

Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo, Cuiabá -MT

(65) 3322-1664



18/07/2022 16:30

DocuSign

Validador

 Fazer upload Validar Analisar

Resultados

Nome de arquivo

Procuração - EVENTUAL Priscila e Kenya.pdf


Status

 1 de 1 assinaturas válidas

Detalhes da assinatura

2022-07-18 16:23:24 -0400



Assinado por: DAINA LIMA DE ALMEIDA:70014582104
Status: Válida 

DOCUSIGN TRUSTED SIGNATURE

Nome: DAINA LIMA DE ALMEIDA:70014582104
E-mail: daina@eventuallive.com.br
[Mostrar detalhes](#)

Validado pelo DocuSign em 2022-07-18 16:28:14 -0400

Esses resultados podem ser alterados depois da data e da hora acima.

Para obter mais detalhes, consulte [Termos de uso](#).

Os resultados de validação são baseados nos tipos de assinatura a seguir:

- **Assinatura avançada e selo avançado:** certificados da Autoridade de certificação da França.
- **Assinatura confiável do DocuSign:** certificados da Autoridade de certificação dos Estados Unidos da DocuSign e de Autoridades de certificação licenciadas na Índia, na Costa Rica, na Argentina, no Chile, na Colômbia, no Equador, na Guatemala, no Japão, no Vietnã e nos Estados Unidos da América.
- **ICP-Brasil:** certificados sob a infraestrutura de chave pública brasileira.
- **Assinatura qualificada e selo qualificado:** certificados emitidos de CAs de acordo com o [EUTL](#).

VALIDAR OUTRO PDF

<https://validator.docusign.com>

1/2



18/07/2022 16:30

DocuSign

Português (Brasil) ▼

Desenvolvido pela DocuSign

Termos de uso

Política de privacidade

Propriedade intelectual

Copyright © 2018 DocuSign, Inc. Todos os direitos reservados.





PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.433.214/0001-02, sediada na Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo, CEP 78045-190, município de Cuiabá -MT, neste ato representado por **DAINA LIMA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF/MF nº 700.145.821-04, carteira de identidade nº 10838007 órgão expedidor SSP/MT, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, e/ou **KENNYA CONSANI DAS MERCÊS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 3511552-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 112.204.199-31 a fim representa-la para participar de licitações de todas as modalidades, estando autorizada a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas de sessão, renunciar e interpor recursos, apresentar representações, defesa e denúncias, solicitar informações e documentos, impugnar editais, realizar questionamentos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, atas de registro de preços e empenhos, autorizar adesões, renovações, aditivos, solicitar reajustes, reequilíbrios, repactuações, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, credenciar terceiros em pregões presenciais, tomadas de preços, concorrências, Concurso, leilão, diálogo competitivo e cartas convite, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à licitações em geral e ao certame específico, em nome da outorgante, **INCLUSIVE SUBSTABELECE**r e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 01 de julho de 2022

DAINA LIMA DE ALMEIDA
Sócio Administrador

Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo, Cuiabá –MT

Digitalizado com CamScanner



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 26/04/2024 15:48:50 que o documento de hash (SHA-256) 82f825a66eeedb8d5fdb1533645ed1ac1deaf3bb6f64915bf3d81b11fdee83a foi validado em 26/04/2024 15:47:21 através da transação blockchain 0x4f56428d7312c1330d266637c4f5ab7dac5cb1a9f563b03bbc23ae62c589b6f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 207973)



Prova de Autenticidade válida até 25/07/2024





Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário - Corregedoria Geral da Justiça
CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE

Relativo a selo digital utilizado em ato notarial e de registro registrado em livro de registro notarial e de registro consignado em livro.

Informações do Cartório

Cartório: Cartório do 5º Ofício
Avenida Isaac Póvoas, n. 1.010, Cuiabá - MT
Atribuição: Quinto Tabelião de Notas e Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição
Nome do Serventuário: Maria Helena Rondon Luz

CERTIDÃO

Certifico que este ato notarial e/ou de registro foi realizado pelo Cartório do 5º Ofício, localizado no município de Cuiabá, pertencente à Comarca de Cuiabá, contendo as seguintes informações:

Informações do Selo

Tipo de Selo: Digital
Série do Selo: BTN-24220
Valor: R\$7,90

Informações do(s) Ato(s)

Código do Ato: 22
Natureza de Ato: 12 - Reconhecimento de Firma
Protocolo: -
Livro: -
Folha: -
Identificador (termo assento ou instrumento): 81774
Data de Realização do Ato: 19/07/2022
Hora de Realização do Ato: 14:08:54
Micro Pequena Empresa: -
Nome: DAINA LIMA DE ALMEIDA
CPF: 700.145.821-04
Nº do Cartão de Autógrafo: 81774
Matrícula: -
Registro: -

Obs.: -

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, no endereço: <http://www.tjmt.jus.br/selos>.

Certidão emitida com base no Provimento nº 53/2008-CGJ, de 29/08/2008.

Certidão emitida gratuitamente.
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Emitida às 08:43 do dia 16/01/2024.

Código de controle da certidão:

4F6AD7B1-49DE-43F7-9ABA-F7FCD5843DBD

Página: 1 de 1



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 26/04/2024 15:48:50 que o documento de hash (SHA-256)
82f825a66eedb8d5fddb1533645ed1ac1deaf3bb6f64915bf3d81b11fdee83a foi validado em 26/04/2024 15:47:21 através da transação blockchain
0x4f456428d7312c1330d266637cf4a5ab7dac5cb1a9f563b03bbc23ae62c589b6f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 207973)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 25/07/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **82f825a66eedb8d5fdb1533645ed1ac1deaf3bb6f64915bf3d81b11fdee83a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **207973** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PROCURAÇÃO FISICA PRISCILA E KENNYA - EVENTUAL COM VALIDADE**", cujo assunto é descrito como "**PROCURAÇÃO FISICA PRISCILA E KENNYA - EVENTUAL COM VALIDADE**", faz prova de que em **26/04/2024 15:47:13**, o responsável **Merces Assessoria Eireli (20.231.876/0001-56)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Merces Assessoria Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **26/04/2024 15:48:52** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xf456428d7312c1330d266637cf4a5ab7dac5cb1a9f563b03bbc23ae62c589b6f**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





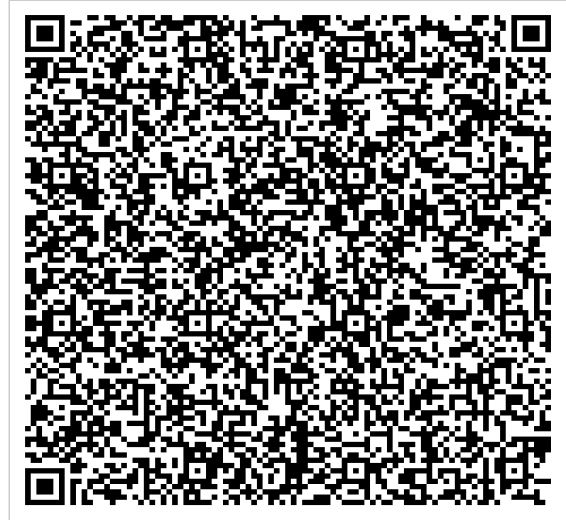
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		MT
NOME PRISCILA CONSANI DAS MERCES		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 106168318 SSP PR	
	CPF 075.082.869-28	DATA NASCIMENTO 01/11/1990
	FILIAÇÃO ALFREDO ALVES DAS MERCES FI LHO MÁRIA APARECIDA CONSANI DAS MERCES	
	PERMISSÃO	ACC - CAT. HAB. B
N.º REGISTRO 05887666800	VALIDADE 09/03/2032	1.ª HABILITAÇÃO 24/09/2013
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL CUIABÁ, MT	DATA EMISSÃO 14/03/2022	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		85611835942 MT652329462
MATO GROSSO		
DENATRAN		CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2323686650

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN





v4.0 - Daurim Blockchain certifica em 04/07/2024 09:38:52 que o documento de hash (SHA-256) 2963b1dc7a82b36bd40b2d38ca56800da7d1aa0b161e9399d61c02add fo validado em 04/07/2024 09:36:51 através da transação blockchain 0x3b5586b663a87502a672b792885523308176f80a4a906d41aa003fbed1 e pode ser verificado em <https://www.daurim.com/FileInfo> (NID: 220257)

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei n° 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11030044

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES







Digitalizado com CamScanner

Prova de Autenticidade válida até 02/10/2024





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
PRISCILA CONSANIDAS MERCES OLIVEIRA

HELAGÃO

ALFREDO ALVES DAS MERCES FILHO

MARIA APARECIDA CONSANIDAS MERCES

NATURALIDADE

CIANORTE-PR

RG

10616831-8 - SSP/PR

DATA DE NASCIMENTO

01/11/1990

CPF

075.082.869-28

VIA EXPEDIDO EM

02 09/03/2024

GISELA ALVES CARDOSO
PRESIDENTE



v4.0 - Daurim Blockchain certifica em 04/07/2024 09:38:52 que o documento de hash (SHA-256)
2963b1dc97a82b36bd40b02d36ca56800da7d11aabd161e9399d61c02add fo validado em 04/07/2024 09:36:51 através da transação blockchain
0x3b5568ba6a3a4b7502a672b792895a231308176f60a4a00e041aa003fbed1 e pode ser verificado em <https://www.daurim.com/FileInfo> (NID: 220257)

Digitalizado com CamScanner



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 02/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **2965bfdce7a8f2b36bdb40b02d36ca568b00ad7bf1aabdf6fca939d61c02add** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **220257** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**OAB CASADA - PRISCILA COM VALIDADE**", cujo assunto é descrito como "**OAB CASADA - PRISCILA COM VALIDADE**", faz prova de que em **04/07/2024 09:36:44**, o responsável **Merces Assessoria Eireli (20.231.876/0001-56)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Merces Assessoria Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/07/2024 09:38:54** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x3b5586ba6a3eb7502ab672b79268d5c23f308176f80ea4a906e041aa003fbed1**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIREITA

Processo Administrativo nº 137/2024PMSL

Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024IN

O Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de Inexigibilidade Licitação nº 042/2024IN em favor da empresa ABREU SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 38.044.501/0001-42, no valor global de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA em consequência ficam fica(m) convocado(s) seu(s) representante(s) para assinatura do contrato.

Sebastião Laranjeiras-BA, 06 de agosto de 2024.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras





DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIREITA

Processo Administrativo nº 138/2024PMSL

Inexigibilidade de Licitação nº 043/2024IN

O Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de Inexigibilidade Licitação nº 043/2024IN em favor da empresa JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 13.106.469/0001-51, no valor global de R\$ 377.861,52 (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos), que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CREDENCIAMENTO 008/2024CR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA em consequência ficam fica(m) convocado(s) seu(s) representante(s) para assinatura do contrato.

Sebastião Laranjeiras-BA, 02 de agosto de 2024.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras





DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIREITA

Processo Administrativo nº 139/2024PMSL

Inexigibilidade de Licitação nº 044/2024IN

O Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de Inexigibilidade Licitação nº 044/2024IN em favor da empresa NATALIA NITSA LTDA, CNPJ: 35.959.312/0001-01, no valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA em consequência ficam fica(m) convocado(s) seu(s) representante(s) para assinatura do contrato.

Sebastião Laranjeiras-BA, 01 de agosto de 2024.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras





DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIREITA

Processo Administrativo nº 140/2024PMSL

Inexigibilidade de Licitação nº 045/2024IN

O Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de Inexigibilidade Licitação nº 045/2024IN em favor da empresa SIMONE FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS, CNPJ: 10.708.859/0001-03, no valor global de R\$ 220.550,81 (Duzentos e Vinte Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Um Centavos), que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CREDENCIAMENTO 008/2024CR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA em consequência ficam fica(m) convocado(s) seu(s) representante(s) para assinatura do contrato.

Sebastião Laranjeiras-BA, 06 de agosto de 2024.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras





PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO nº 003/2024CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 137/2024PMSL
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº 042/2024IN
CONTRATO nº 024/2024FMS

Contrato administrativo nº 024/2024FMS, que fazem entre si o Município de Sebastião Laranjeiras, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIAO LARANJEIRAS e a empresa ABREU SERVICOS MEDICOS LTDA.

A **PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede no(a) Rua Dois de Maio, 453 - Centro, na cidade de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.982.616/0001-57, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Pedro Antônio Pereira Malheiros, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**, com sede na Rua das Oliveiras, 14 - Centro – CEP 46.450-000 - Sebastião Laranjeiras - BA, representado por Rosilene Alves Campos, Secretário(a), doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **ABREU SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.044.501/0001-42, sediado(a) na RUA SANTA CATARINA, 966 - SALA 01 - BELA VISTA – CEP 46430-000 - GUANAMBI - BA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por MARIA LAIZA FERNANDES NEVES ABREU, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 137/2024PMSL e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº 042/2024IN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18	OTORRINOLARINGOLOGISTA - Médico especialista em Otorrinolaringologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	CONSULTA	100	R\$ 120,00	12.000,00
5	23	OTORRINO - AMIGDALECTOMIA	CIRURGIA	10	R\$ 700,00	7.000,00
5	24	OTORRINO - SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	CIRURGIA	5	R\$ 700,00	3.500,00





5	25	OTORRINO - ADENOIDECTOMIA	CIRURGIA	10	R\$ 700,00	7.000,00
5	26	OTORRINO - SINUSOTOMIA BILATERAL	CIRURGIA	5	R\$ 700,00	3.500,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06/08/2024 até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:





- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Página 3 de 11

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.





10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS
UNIDADE	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.539 GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA 10.302.0008.2.825 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15001002 16000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, 06 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
ROSILENE ALVES CAMPOS
Secretário(a)

ABREU SERVICOS MEDICOS LTDA
MARIA LAIZA FERNANDES NEVES ABREU
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

CERTIDÕES				
TIPO		CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	1DD4.C1AA.19AC.455A	06/05/2024	02/11/2024
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)	20242667254	25/06/2024	24/08/2024
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO (Guanambi-BA)	AY1MJACNYNA	16/07/2024	15/08/2024
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2024072103465522080668	21/07/2024	19/08/2024
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	44809791/2024	25/06/2024	22/12/2024





**CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N.º 042/2024IN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137/2024PMSL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO n.º 003/2024CR
CONTRATO N.º 024/2024FMS**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 024/2024FMS
MODALIDADE/N.º: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE - N.º 042/2024IN
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO IV
VALOR: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).
TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/08/2024 a 31/12/2024
FORNECEDOR: ABREU SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 38.044.501/0001-42

DOTAÇÃO:	ÓRGÃO	4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS
	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	PROJETO/ATIVIDADE	10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.539 GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA 10.302.0008.2.825 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 3.3.90.39.00 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
	FONTE	15001002 16000000

ASSINAM PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS / ROSILENE ALVES CAMPOS
ASSINAM PELA CONTRATADA: MARIA LAIZA FERNANDES NEVES ABREU
DATA: 06 de agosto de 2024





PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 139/2024PMSL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO nº 003/2024CR
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº 044/2024IN
CONTRATO nº 025/2024FMS

Contrato administrativo nº 025/2024FMS, que fazem entre si o Município de Sebastião Laranjeiras, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIAO LARANJEIRAS e a empresa NATALIA NITSA LTDA.

A **PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede no(a) Rua Dois de Maio, 453 - Centro, na cidade de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.982.616/0001-57, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Pedro Antônio Pereira Malheiros, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**, com sede na Rua das Oliveiras, 14 - Centro – CEP 46.450-000 - Sebastião Laranjeiras - BA, representado por Rosilene Alves Campos, Secretário(a), doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **NATALIA NITSA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.959.312/0001-01, sediado(a) na RUA MANOEL VITORINO, 9 - SALA 01 - CENTRO – CEP 46430-000 - GUANAMBI - BA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por NATALIA NITSA PEREIRA SILVA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 139/2024PMSL e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº 044/2024IN**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA, CONFORME CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	GINECOLOGIA - Médico especialista em ginecologia/obstetrícia (consultas ginecológicas, planejamento familiar e procedimentos), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de	CONSULTA	300	120,00	36.000,00

Página 1 de 11

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





		atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde				
--	--	---	--	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01/08/2024 até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.





CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;





9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.





10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS
UNIDADE	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.539 GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA 10.302.0008.2.825 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15001002 16000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
ROSILENE ALVES CAMPOS
Secretário(a)

NATALIA NITSA LTDA
NATALIA NITSA PEREIRA SILVA
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

CERTIDÕES				
TIPO		CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	1C05.482C.49AE.9B54	18/07/2024	14/01/2025
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)	20243064221	18/07/2024	16/09/2024
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO (Guanambi-BA)	AUZMJACNYNA	04/07/2024	03/08/2024
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2024070209095435071030	02/07/2024	31/07/2024
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	50225586/2024	18/07/2024	14/01/2025





**PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO nº 003/2024CR
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024IN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024PMSL
CONTRATO Nº 025/2024FMS**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 025/2024FMS
MODALIDADE/N.º: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE - Nº 044/2024IN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA, CONFORME CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO IV
VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).
TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/08/2024 a 31/12/2024
FORNECEDOR: NATALIA NITSA LTDA
 CNPJ: 35.959.312/0001-01

DOTAÇÃO:	ÓRGÃO	4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS
	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	PROJETO/ATIVIDADE	10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.539 GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA 10.302.0008.2.825 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
	FONTE	15001002 16000000

ASSINAM PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS / ROSILENE ALVES CAMPOS
ASSINAM PELA CONTRATADA: NATALIA NITSA PEREIRA SILVA
DATA: 01 de agosto de 2024





**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2024PMSL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO nº 008/2024CR
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº 045/2024IN
CONTRATO nº 083/2024ADM**

Contrato administrativo nº 083/2024ADM, que fazem entre si o Município de Sebastião Laranjeiras, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS e a empresa SIMONE FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede na Rua Dois de Maio, 453 - Centro – CEP 46.450-000 - Sebastião Laranjeiras - BA, representado por Pedro Antonio Pereira Malheiros, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **SIMONE FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.708.859/0001-03, sediado(a) na RUA PRINCESA ISABEL, 297 - CENTRO – CEP 46450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por SIMOME FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 140/2024PMSL e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº 045/2024IN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CREDENCIAMENTO 008/2024CR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1. Objeto da contratação:

LOTE 01 - ACESSÓRIOS PARA FERRAMENTAS						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	BROCA CHATA ¼	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 8,52	R\$ 42,60
2	BROCA CHATA ½	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 9,17	R\$ 45,85
3	BROCA CHATA 1"	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 17,83	R\$ 89,15
4	BROCA CHATA 1/8	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 7,45	R\$ 37,25
5	BROCA CHATA 3/16	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 9,94	R\$ 49,70
6	BROCA CHATA 3/8	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 8,78	R\$ 43,90
7	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 10MM PARA FERRO	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 15,64	R\$ 312,80
8	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 3MM PARA FERRO	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 7,61	R\$ 152,20
9	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 4MM PARA FERRO	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 8,26	R\$ 165,20
10	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 5MM PARA FERRO	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 9,20	R\$ 184,00
11	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 6MM PARA FERRO	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 9,76	R\$ 195,20
12	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 7MM PARA FERRO	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 12,39	R\$ 247,80





13	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 8MM PARA FERRO	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 13,80	R\$ 276,00
14	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 9MM PARA FERRO	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 14,39	R\$ 287,80
15	BROCA DE VÍDIA 10MM	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 10,23	R\$ 204,60
16	BROCA DE VÍDIA 3MM	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 2,65	R\$ 53,00
17	BROCA DE VÍDIA 4MM	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 3,26	R\$ 65,20
18	BROCA DE VÍDIA 5MM	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00
19	BROCA DE VÍDIA 6MM	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 7,32	R\$ 146,40
20	BROCA DE VÍDIA 7MM	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 7,83	R\$ 156,60
21	BROCA DE VÍDIA 8MM	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 8,08	R\$ 161,60
22	BROCA DE VÍDIA 9MM	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 8,76	R\$ 175,20
23	DISCO DE CORTE FERRO 2.5	UNIDADE	STARRET	40	R\$ 24,39	R\$ 975,60
24	DISCO DE CORTE FERRO 9	UNIDADE	STARRET	30	R\$ 13,93	R\$ 417,90
25	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4 1/2" COM 2 TELAS	UNIDADE	STARRET	20	R\$ 18,14	R\$ 362,80
26	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UNIDADE	QUALITY	50	R\$ 26,18	R\$ 1.309,00
27	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA CIRCULAR	UNIDADE	QUALITY	40	R\$ 21,96	R\$ 878,40
28	DISCO DE CORTE FERRO 14" COM CENTRO DE 1"	UNIDADE	MAKITA	20	R\$ 55,68	R\$ 1.113,60
29	DISCO DE LIXA 7"	UNIDADE	NORTON	30	R\$ 17,20	R\$ 516,00
30	DISCO DE LIXA Nº 80X100X120	UNIDADE	NORTON	20	R\$ 69,29	R\$ 1.385,80
31	DISCO DE LIXA Nº 9	UNIDADE	NORTON	10	R\$ 8,75	R\$ 87,50
32	DISCO DE LIXA PARA MADEIRA 4 1/2"	UNIDADE	NORTON	20	R\$ 6,13	R\$ 122,60
33	DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO - BÁSICO SEGMENTADO (CONCRETO, ALVENARIA, LAJOTA E TIJOLO).	UNIDADE	CORTAG	30	R\$ 17,96	R\$ 538,80
34	DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO - BÁSICO TURBO (TELHAS, TEJOS, PAREDES, CONCRETO E PEDRA)	UNIDADE	CORTAG	30	R\$ 22,59	R\$ 677,70
35	DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO - BÁSICO LISO (AZULEJO, CERÂMICA, ALVENARIA E PEDRA).	UNIDADE	CORTAG	40	R\$ 29,52	R\$ 1.180,80
36	LÂMINA DE SERRA 12"	UNIDADE	STARRET	50	R\$ 11,53	R\$ 576,50
37	LÂMINA EM AÇO PARA SERRA TICO TICO	UNIDADE	STARRET	20	R\$ 14,73	R\$ 294,60
38	LÂMINA PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	THOMPSON	80	R\$ 43,51	R\$ 3.480,80
39	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	BRASFORT	600	R\$ 141,00	R\$ 84.600,00
40	LIMA P/ AMOLAR ENXADA 8"	UNIDADE	THOMPSON	100	R\$ 17,46	R\$ 1.746,00
41	LIMA P/ SERROTE 4"	UNIDADE	STARRET	10	R\$ 18,85	R\$ 188,50
TOTAL LOTE 01 (R\$)						R\$ 103.660,95
LOTE 02 - BLOCOS E TELHAS						
ITE NS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO		QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	BLOCO CERÂMICO 09X14X24 C/6 FUROS	UNIDADE	CERÂMICA ALVES	70.000	0,87	R\$ 60.900,00
2	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UNIDADE	CERÂMICA ALVES	5.000	R\$ 3,38	R\$ 16.900,00
3	TELHA FIBROCIMENTO 2.44 X 0,50	UNIDADE	BRASILIT	1000	R\$ 26,17	R\$ 26.170,00
4	TIJOLO MACIÇO (15X20X30 cm)	UNIDADE	CERÂMICA ALVES	8.000	R\$ 1,94	R\$ 15.520,00
TOTAL LOTE 02 (R\$)						R\$ 119.490,00
LOTE 03 - CAIXA D'ÁGUA						
ITE NS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO		QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	CAIXA D'ÁGUA 500 L. POLIETILENO	UNIDADE	FORTLEV	50	241,54	R\$ 12.077,00
2	CAIXA D'ÁGUA 1.000 L. POLIETILENO	UNIDADE	FORTLEV	30	376,13	R\$ 11.283,90
3	CAIXA D'ÁGUA 2.000 L. POLIETILENO	UNIDADE	FORTLEV	30	1.461	R\$ 43.830,00
4	CAIXA D'ÁGUA 5.000 L. FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	FORTLEV	20	2.641	R\$ 52.820,00
5	CAIXA D'ÁGUA 10.000 L. FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	FORTLEV	20	4038	R\$ 80.760,00
6	CAIXA D'ÁGUA 15.000 L. FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	FORTLEV	20	11.184	R\$ 223.680,00
TOTAL LOTE 03 (R\$)						R\$ 424.450,90
LOTE 06 - DIVERSOS						
ITE NS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO		QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	BUCHA Nº 06 P/ PARAFUSO	UNIDADE	PLAST	100	R\$ 0,27	R\$ 27,00
2	BUCHA Nº 08 P/ PARAFUSO	UNIDADE	PLAST	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
3	BUCHA Nº 10 P/ PARAFUSO	UNIDADE	PLAST	100	R\$ 0,43	R\$ 43,00





4	BUCHA Nº 12 P/ PARAFUSO	UNIDADE	PLAST	100	R\$ 0,51	R\$ 51,00
5	BICA DE PVC DE 170MM	UNIDADE	AMANCO	20	R\$ 153,08	R\$ 3.061,60
6	BICA DE ZINCO QUADRADA	UNIDADE	TELHAS BAHIA	30	R\$ 85,05	R\$ 2.551,50
7	SUORTE PARA BICA	UNIDADE	TELHAS BAHIA	50	R\$ 38,81	R\$ 1.940,50
8	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	AJAX	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
9	COLA BRANCA P/ MADEIRA	QUILO	VEDACIT	5	R\$ 32,89	R\$ 164,45
10	COMOGÓ CERAMICA	UNIDADE	VEDACIT	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
11	DUREPOX 100 G	UNIDADE	HENKEL	50	R\$ 14,62	R\$ 731,00
12	FITA ZEBRADA	ROLO	ADELBRAS	50	R\$ 29,61	R\$ 1.480,50
13	FITILHO	ROLO	BRASFORT	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
14	GRAXA LUBRIFICANTE	QUILO	LUBRAX	100	R\$ 32,40	R\$ 3.240,00
15	JANTE PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	ROMA	50	R\$ 83,33	R\$ 4.166,50
16	LONA PLÁSTICA PRETA 4 X 1 150 MICRA	METRO	LONAX	300	R\$ 26,87	R\$ 8.061,00
17	LONA PLÁSTICA PRETA 8 X 1 150 MICRA	METRO	LONAX	300	R\$ 33,75	R\$ 10.125,00
18	FILTRO RESPIRATÓRIO P MASCARA FUCINHO DE PORCO	UNIDADE	3M	40	R\$ 89,16	R\$ 3.566,40
19	JANELA DE ALUMINIO 100 X 100 CM	UNIDADE	QUALITY	20	R\$ 307,49	R\$ 6.149,80
20	JANELA DE ALUMINIO 100 X 120 CM	UNIDADE	QUALITY	20	R\$ 351,41	R\$ 7.028,20
21	JANELA DE ALUMINIO 100 X 80 CM	UNIDADE	QUALITY	20	R\$ 229,38	R\$ 4.587,60
22	MASCARA RESPIRATORIA COM VÁLVULA	UNIDADE	3M	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
23	Massa para calafeta 350 gr	UNIDADE	POLYTUBES	15	R\$ 26,28	R\$ 394,20
24	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	COLSON	50	R\$ 59,05	R\$ 2.952,50
25	PORTA DE ALUMINIO COM 100 CM	UNIDADE	QUALITY	15	R\$ 671,03	R\$ 10.065,45
26	PORTA DE ALUMINIO COM 80 CM	UNIDADE	QUALITY	10	R\$ 484,83	R\$ 4.848,30
27	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	KALIPSO	200	R\$ 5,58	R\$ 1.116,00
28	REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA	UNIDADE	UNIGAS	50	R\$ 35,05	R\$ 1.752,50
29	TELA PLASTICA PARA EVITA MOSQUITOS 1,20 X 50 M	METRO	VALEP	150	R\$ 4,57	R\$ 685,50
30	TELA PLASTICA PARA VIVEIRO 150 X 50 M	METRO	ROMA	1000	R\$ 64,22	R\$ 64.220,00
TOTAL LOTE 06 (R\$)						R\$ 149.304,50
LOTE 07 - FERRAGENS						
ITE NS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO		QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	CADEADO 25 mm	UNIDADE	PADO	100	R\$ 22,33	R\$ 2.233,00
2	CADEADO 30 mm	UNIDADE	PADO	100	R\$ 24,83	R\$ 2.483,00
3	CADEADO 35 mm	UNIDADE	PADO	100	R\$ 26,67	R\$ 2.667,00
4	CADEADO 40 mm	UNIDADE	PADO	100	R\$ 34,53	R\$ 3.453,00
5	CADEADO 45 mm	UNIDADE	PADO	100	R\$ 38,68	R\$ 3.868,00
6	CADEADO 50 mm	UNIDADE	PADO	100	R\$ 42,89	R\$ 4.289,00
7	CANTONEIRA EM AÇO 4x6 cm	UNIDADE	THOMPSON	26	R\$ 78,90	R\$ 2.051,40
8	CORRENTE DE AÇO PARA SEGURANÇA	QUILO	THOMPSON	90	R\$ 44,30	R\$ 3.987,00
9	DOBRADIÇA 2" 1/2 C/ PARAFUSO P/ JANELA	CART	SILVANA	40	R\$ 43,94	R\$ 1.757,60
10	DOBRADIÇA 3" 1/2 C/ PARAFUSO P/ PORTA	CART	SILVANA	40	R\$ 63,98	R\$ 2.559,20
11	DOBRADICA MÉDIA 3"	PAR	SILVANA	46	R\$ 17,08	R\$ 785,68
12	FECHADURA CAIXÃO 2 CHAVES 2 VOLTAS	UNIDADE	SILVANA	20	R\$ 25,76	R\$ 515,20
13	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES 21 cm COMPRIMENTO.	UNIDADE	SILVANA	100	R\$ 51,55	R\$ 5.155,00
14	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES 21 cm COMPRIMENTO PARA BANHEIRO	UNIDADE	SILVANA	30	R\$ 57,30	R\$ 1.719,00
15	FECHADURA DE SOBREPOR C/ TRINCO	UNIDADE	SILVANA	20	R\$ 55,88	R\$ 1.117,60
16	FERROLHO CHATO GALVANIZADO 3 " C/ PARAFUSO	UNIDADE	SILVANA	40	R\$ 15,15	R\$ 606,00
17	FERROLHO CHATO GALVANIZADO C/ 20 cm e PARAFUSOS	UNIDADE	SILVANA	40	R\$ 49,19	R\$ 1.967,60
18	FERROLHO DE LATÃO 2"	UNIDADE	SILVANA	30	R\$ 103,30	R\$ 3.099,00
19	FERROLHO REDONDO GALVANIZADO DE 9 CM	UNIDADE	SILVANA	60	R\$ 23,87	R\$ 1.432,20
20	REBITE DE REPUCHO ALUMÍNIO 3.2 X 22	UNIDADE	CISER	200	R\$ 0,29	R\$ 58,00
21	REBITE DE REPUCHO ALUMÍNIO 4.8 X 25	UNIDADE	CISER	200	R\$ 0,57	R\$ 114,00
22	REBITE DE REPUCHO ALUMÍNIO 6.25	UNIDADE	CISER	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00
23	TELHAS TRAPÉZIO COM 6 METROS	UNIDADE	CISER	200	R\$ 304,60	R\$ 60.919,60





TOTAL LOTE 07 (R\$)						R\$ 107.285,08
LOTE 08 - FERRAMENTAS						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO		QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	BRASFORT	5	R\$ 72,27	R\$ 361,35
2	ALICATE DE BICO REDONDO E LONGO	UNIDADE	TRAMONTINA	2	R\$ 25,83	R\$ 51,66
3	ALICATE DE CORTE CENTRAL	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 73,20	R\$ 366,00
4	ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTES PLANOS DENTADOS	UNIDADE	IRWIN	10	R\$ 63,19	R\$ 631,90
5	ALICATE TORQUÊS GRANDE	UNIDADE	ROMAO	20	R\$ 66,68	R\$ 1.333,60
6	ALICATE UNIVERSAL 8" C/ CABO ISOLADO	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$ 67,31	R\$ 673,10
7	ANCINHO 14 DENTES	UNIDADE	FAMASTIL	30	R\$ 38,41	R\$ 1.152,30
8	APLICADOR DE SILICONE	UNIDADE	FAMASTIL	10	R\$ 17,02	R\$ 170,20
9	ARCO PARA LÂMINA DE SERRA	UNIDADE	STARRET	20	R\$ 18,14	R\$ 362,80
10	ARRIBATEIRA PROFISSIONAL	UNIDADE	VONDER	5	R\$ 118,67	R\$ 593,35
11	BALDE PLÁSTICO, POLIETILENO ALCA EM AÇO CAPACIDADE 12 LITROS P/ CONCRETO.	UNIDADE	VIATEX	100	R\$ 16,53	R\$ 1.653,00
12	BOMBA DE ENCHER PNEU	UNIDADE	FERTAK	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
13	BOTA DE BORRACHA - SAPATÃO	PAR	CARTOM	100	R\$ 68,23	R\$ 6.823,00
14	BOTA DE RASPA - BOTINA	PAR	CARTOM	200	R\$ 69,38	R\$ 13.876,00
15	BAINHA DE FAÇÃO	UNIDADE	CORNETA	10	R\$ 27,94	R\$ 279,40
16	CABO DE MADEIRA P/ CAVADOR RETO	UNIDADE	MINASUL	30	R\$ 11,29	R\$ 338,70
17	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	UNIDADE	MINASUL	50	R\$ 16,21	R\$ 810,50
18	CABO DE MADEIRA P/ MACHADO	UNIDADE	MINASUL	10	R\$ 17,10	R\$ 171,00
19	CABO DE MADEIRA P/ PÁ	UNIDADE	MINASUL	50	R\$ 20,53	R\$ 1.026,50
20	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA	UNIDADE	MINASUL	30	R\$ 20,04	R\$ 601,20
21	CARRO DE MÃO CAP. MIN. 50 L CAÇ. EM AÇO C/ PNEU e CAMARA	UNIDADE	ESFERA	100	R\$ 197,00	R\$ 19.700,00
22	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	TRAMONTINA	50	R\$ 114,67	R\$ 5.733,50
23	CAVADOR RETO	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 144,45	R\$ 2.889,00
24	CHAVE ALLEM COMPLETA	JOGO	BRASFORT	5	R\$ 143,08	R\$ 715,40
25	CHAVE BICO DE INGLESA	UNIDADE	BRASFORT	10	R\$ 54,85	R\$ 548,50
26	CHAVE COMBINADA (CHAVE DE BOCA E DE ESTRIAS (ESTRELA) DE 6 A 32 MM	JOGO	BRASFORT	2	R\$ 15,30	R\$ 30,60
27	CHAVE DE FENDA PARA TESTE DE CORRENTE ELÉTRICA	UNIDADE	FOX LUX	5	R\$ 11,23	R\$ 56,15
28	CHAVE DE FENDA Tam. Grande	UNIDADE	FERTAK	10	R\$ 26,67	R\$ 266,70
29	CHAVE DE RODA TIPO CRUZ (17 X 19 X 21 X 23 MM)	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 108,35	R\$ 541,75
30	CHAVE DE TRANSFERÊNCIA DE CARGA (CHUPETA) COM 3,5M	UNIDADE	FOX LUX	4	R\$ 74,78	R\$ 299,12
31	CHAVE GRIFO 32 " PROFISSIONAL	UNIDADE	BRASFORT	5	R\$ 290,25	R\$ 1.451,25
32	CHAVE GRIFO 38 " PROFISSIONAL	UNIDADE	BRASFORT	4	R\$ 276,33	R\$ 1.105,32
33	CHAVE PHILLIPS. Tam. Grande	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 27,67	R\$ 553,40
34	CHAVE VIRA FERRO 4X1	UNIDADE	SÃO ROMAO	10	R\$ 33,67	R\$ 336,70
35	COLHER DE PEDREIRO DE 8"	UNIDADE	MONFORT	6	R\$ 28,41	R\$ 170,46
36	CORDA DE NYLON COM 12 MM	METRO	FORCE	200	R\$ 71,17	R\$ 14.234,00
37	CORDA DE NYLON COM 4 MM	METRO	FORCE	200	R\$ 58,98	R\$ 11.796,00
38	CORTADOR DE AZULEIJOS E CERÂMICAS COM CAPACIDADE DE CORTE: 600 mm, COM RÉGUA E SEPARADOR	UNIDADE	IRWIN	2	R\$ 552,68	R\$ 1.105,36
39	CORTÁGIO PARA DIAMANTE PARA CORTAR PISO	UNIDADE	CORTAG	20	R\$ 28,37	R\$ 567,40
40	DESIGRIPANTE SPLAY	UNIDADE	WHITE LUB	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
41	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADO 17 X 30	UNIDADE	MONFORT	20	R\$ 29,75	R\$ 595,00
42	DESEMPENADEIRA AÇO LISO 17 X 30	UNIDADE	MONFORT	20	R\$ 19,09	R\$ 381,80
43	DESEMPENADEIRA DE PVC LISA 15 X 26	UNIDADE	ROMA	20	R\$ 13,45	R\$ 269,00
44	DIAMANTE PARA CORTAR PISO	UNIDADE	CORTAG	20	R\$ 23,67	R\$ 473,40
45	ENXADA BATIDA 2" 1/2 C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	100	R\$ 53,60	R\$ 5.360,00
46	ENXADA DE 3 LIBRAS C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	100	R\$ 61,74	R\$ 6.174,00
47	ENXADETA (ENXADÃO)- MÉDIA C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	100	R\$ 67,06	R\$ 6.705,60
48	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 10 A 20 DEGRAUS EXTENSIVA	UNIDADE	BOTA FOGO	3	R\$ 730,57	R\$ 2.191,71
49	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA COM 12 METROS	UNIDADE	COGUMELO	2	R\$ 1.624,65	R\$ 3.249,30
50	ESPÁTULA DE AÇO COM 10 CM	UNIDADE	CONDOR	30	R\$ 26,50	R\$ 795,00





51	ESPÁTULA DE PVC COM 12 X 6 CM	UNIDADE	CONDOR	40	R\$ 14,96	R\$ 598,40
52	ESQUADRO AÇO Nº 12	UNIDADE	MAX	10	R\$ 17,11	R\$ 171,10
53	FACÃO 18"	UNIDADE	TRAMONTINA	50	R\$ 55,61	R\$ 2.780,50
54	FERRO DE SOLDA	UNIDADE	MONFORT	3	R\$ 48,09	R\$ 144,27
55	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	UNIDADE	MONFORT	50	R\$ 84,38	R\$ 4.219,00
56	FORMÃO 1"	UNIDADE	VONDER	20	R\$ 37,67	R\$ 753,40
57	FORMÃO 3/8"	UNIDADE	POLIFIO	15	R\$ 19,32	R\$ 289,80
58	GRANPEADOR PROFISSIONAL 4-14 MM	UNIDADE	FERTAK	5	R\$ 69,65	R\$ 348,25
59	LINHA DE PEDREIRO C/100MT	UNIDADE	IMBAT	10	R\$ 9,46	R\$ 94,60
60	LUVA DE MALHA PIGMENTADA TAMANHO G PAR	PAR	TOMPSON	100	R\$ 7,86	R\$ 786,00
61	LUVA DE RASPA LONGA C/ REFORÇO PAR	PAR	TRAMONTINA	200	R\$ 35,11	R\$ 7.022,00
62	LUVA VAQUETA - MOD. PETROLEIRO	PAR	MINASUL	100	R\$ 29,95	R\$ 2.995,00
63	MACHADO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	MINASUL	10	R\$ 87,43	R\$ 874,30
64	MARRETA DE 1 KG COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	MONFORT	25	R\$ 34,54	R\$ 863,50
65	MARRETA DE 2 KG CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 57,93	R\$ 1.158,60
66	MARRETA DE 5 KG COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	MONFORT	15	R\$ 139,17	R\$ 2.087,55
67	MARTELO COM UNHO 27 MM	UNIDADE	3M	20	R\$ 64,31	R\$ 1.286,20
68	MARTELO DE BORRACHA PARA PISO COM 60 MM	UNIDADE	KAMALEON	15	R\$ 35,20	R\$ 528,00
69	MASCARA RESPIRATORIA TIPO FUCINHO DE PORCO	UNIDADE	KALIPSO	30	R\$ 35,54	R\$ 1.066,20
70	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UNIDADE	TRAMONTINA	40	R\$ 9,32	R\$ 372,80
71	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 23,75	R\$ 118,75
72	PÁ DE BICO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	SÃO ROMAO	50	R\$ 42,58	R\$ 2.129,00
73	PÁ QUADRADA CAIXÃO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	FAMASTIL	50	R\$ 53,35	R\$ 2.667,50
74	PÉ DE CABRA	UNIDADE	TELAS MM	5	R\$ 50,55	R\$ 252,75
75	PUVERIZADOR DE COSTA - CAP. 20 LITROS	UNIDADE	TELAS MM	5	R\$ 381,25	R\$ 1.906,25
76	PENEIRA AREIA ARO 55	UNIDADE	TRAMONTINA	40	R\$ 26,93	R\$ 1.077,20
77	PENEIRA FUBÁ ARO 30	UNIDADE	STANLEY	30	R\$ 287,65	R\$ 8.629,50
78	PICARETA EM AÇO TIPO ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	MONFORT	30	R\$ 85,59	R\$ 2.567,70
79	PLAINA MANUAL Nº04 - ACABAMENTO LISO	UNIDADE	MONFORT	5	R\$ 153,49	R\$ 767,45
80	PONTEIRA 3/4 X 12"	UNIDADE	3M	10	R\$ 34,54	R\$ 345,40
81	PONTEIRA 3/4 X 8"	UNIDADE	MONFORT	10	R\$ 39,36	R\$ 393,60
82	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	ROLDPLAST	12	R\$ 17,43	R\$ 209,16
83	PRUMO LATÃO DE 1 KG	UNIDADE	FAMASTIL	5	R\$ 73,88	R\$ 369,40
84	REGUA DE PEDREIRO ALUMINIO COM 2 MTS	UNIDADE	CORTAG	15	R\$ 64,23	R\$ 963,45
85	SACHO CORAÇÃO COM CABO	UNIDADE	TRAMONTINA	30	R\$ 39,54	R\$ 1.186,20
86	SERRA COPO DE AÇO RAPIDO TAM. Ø 3/4 ATÉ 2"	JOGO	MONFORT	7	R\$ 498,01	R\$ 3.486,07
87	SERROTE Nº 18	UNIDADE	VONDER	10	R\$ 63,29	R\$ 632,90
88	TALHADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$ 35,01	R\$ 350,10
89	TARRAXA CACHINBO DE Ø 1/2 " Á Ø 2" AÇO	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$ 40,19	R\$ 401,90
90	TESOURA DE PODA P/ JARDINAGEM – GRANDE	UNIDADE	BRASFORT	8	R\$ 80,18	R\$ 641,44
91	TESOURA DE PODA P/ JARDINAGEM – MÉDIA	UNIDADE	METASUL	6	R\$ 76,61	R\$ 459,66
92	TESOURA FUNILARIA	UNIDADE	IRWIN	4	R\$ 83,24	R\$ 332,96
93	TORNO DE BANCADA MÉDIO	UNIDADE	IRWIN	6	R\$ 156,66	R\$ 939,96
94	TRENA DE 5 METROS	UNIDADE	IRWIN	15	R\$ 18,80	R\$ 282,00
95	TRENA DE 10 METROS	UNIDADE	IRWIN	10	R\$ 36,84	R\$ 368,40
96	TRENA DE 50 METROS	UNIDADE	BRASFORT	5	R\$ 65,03	R\$ 325,15
97	TRENA DE 100 METROS	UNIDADE	BRASFORT	3	R\$ 149,86	R\$ 449,58
98	VASSOURA P/ JARDINS E GRAMA COM 22 ARAMES	UNIDADE	FAMASTIL	30	R\$ 42,07	R\$ 1.262,10
TOTAL LOTE 08 (R\$)						R\$ 182.053,98
LOTE 12 - PIAS						
ITE NS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO		QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	LAVANDEIRA C/ UMA CUBA EM FIBRA	UNIDADE	FIBRASOL	8	R\$ 109,96	R\$ 879,68
2	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE SINTÉTICO 01 CUBA 1 X 0,60m	UNIDADE	SOKOFIBRA	5	R\$ 342,85	R\$ 1.714,25





3	PIA EM AÇO INOX 1,20	UNIDADE	BRANOX	10	R\$ 244,83	R\$ 2.448,30
4	PIA LAVATORIO DE LOUÇA PEQUENA	UNIDADE	MARI	10	R\$ 71,58	R\$ 715,80
5	PIA LAVATORIO DE LOUÇA COM COLUNA	UNIDADE	DECA	16	R\$ 218,59	R\$ 3.497,44
6	PIA LAVATORIO PVC MÉDIA	UNIDADE	ASTRA	20	R\$ 65,61	R\$ 1.312,20
TOTAL LOTE 12 (R\$)						R\$ 10.567,67
LOTE 14 - PREGOS E PARAFUSOS						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO		QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	GRAMPO GALV. PARA CERCA	QUILO	GERDAU	15	R\$ 34,00	R\$ 510,00
2	ARRUELAS LISA	UNIDADE	JOMARCA	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00
3	GRANPOS PARA TELHA DE ZINCO	UNIDADE	BELENUS	100	R\$ 50,12	R\$ 5.012,00
4	GRAPOS PARA GRAMPEADOR MANUAL	CAIXA	BELENUS	5	R\$ 46,33	R\$ 231,65
5	PARAFUSO CABEÇA CHATA Nº 10	UNIDADE	JOMARCA	100	R\$ 0,16	R\$ 16,00
6	PARAFUSO CABEÇA CHATA Nº 08	UNIDADE	JOMARCA	100	R\$ 0,16	R\$ 16,00
7	PARAFUSO CABEÇA CHATA Nº 06	UNIDADE	JOMARCA	100	R\$ 0,13	R\$ 13,00
8	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO C/ BUCHA 10 mm. CART C/02 UN	UNIDADE	BOGNAR	30	R\$ 6,92	R\$ 207,60
9	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 " X 30 A 1/4 X 70 MM	UNIDADE	JOMARCA	100	R\$ 1,39	R\$ 139,00
10	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1/2	UNIDADE	JOMARCA	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
11	PARAFUSO SEXTAVADO 3/6 " X 30 A 3/16 X 65 MM	UNIDADE	JOMARCA	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
12	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 " X 50 A 15/16 X 80 MM	UNIDADE	JOMARCA	100	R\$ 1,43	R\$ 143,00
13	PORCA SEXTAVADA	UNIDADE	JOMARCA	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
14	PREGO 1 1/2 X 13	QUILO	GERDAU	60	R\$ 26,33	R\$ 1.579,80
15	PREGO 2 1/2 X 10	QUILO	GERDAU	70	R\$ 19,19	R\$ 1.343,30
16	PREGO 25 X 72 P/ PONTE	QUILO	GERDAU	30	R\$ 21,70	R\$ 651,00
17	PREGO 3 1/2 X 9	QUILO	GERDAU	40	R\$ 59,72	R\$ 2.388,80
18	PREGO 3 X 9	QUILO	GERDAU	40	R\$ 63,15	R\$ 2.526,00
19	PREGO 5X4	QUILO	GERDAU	30	R\$ 29,57	R\$ 887,10
20	PREGO GALVANIZADO P/ TELHA C/ ARRUELA	QUILO	GERDAU	10	R\$ 96,77	R\$ 967,70
21	PREGO P/FORRO 10X10 C/ CABECA	QUILO	GERDAU	5	R\$ 24,81	R\$ 124,05
TOTAL LOTE 14 (R\$)						R\$ 17.033,00
LOTE 15 - TUBOS E CONEXÕES						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO		QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ACABAMENTO ABS P/ CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	BLUKIT	3	R\$ 46,06	R\$ 138,18
2	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 25 X 3/4	UNIDADE	FORTLEV	10	R\$ 12,53	R\$ 125,30
3	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 32 X 1	UNIDADE	FORTLEV	12	R\$ 19,30	R\$ 231,60
4	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 50 X 1 - 1/2	UNIDADE	FORTLEV	15	R\$ 22,13	R\$ 331,95
5	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 60 X 2	UNIDADE	FORTLEV	10	R\$ 39,87	R\$ 398,70
6	ADESIVO PLÁSTICO 75 GR.	UNIDADE	AMANCO	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
7	ADESIVO SILICONE COM 300 GR	UNIDADE	POLY FORT	20	R\$ 27,26	R\$ 545,20
8	BOIA AUTOMATICA DE 20 A	UNIDADE	BRASFORT	20	R\$ 29,84	R\$ 596,80
9	BOMBA CENTRIFUGA PERIFERICA 1/2	UNIDADE	FOX LUX	5	R\$ 200,17	R\$ 1.000,85
10	BOMBA SUBMERSA 3/4	UNIDADE	ANAUGER	5	R\$ 369,97	R\$ 1.849,85
11	CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR EM PLÁSTICO CAP. 9 L	UNIDADE	ASTRA	100	R\$ 27,42	R\$ 2.742,00
12	CAP SOLDÁVEL 100 mm – ESGOTO	UNIDADE	FORTLEV	20	R\$ 6,58	R\$ 131,60
13	CAP SOLDÁVEL 150 mm – ESGOTO	UNIDADE	FORTLEV	20	R\$ 39,74	R\$ 794,80
14	CAP SOLDÁVEL 20 mm	UNIDADE	FORTLEV	20	R\$ 1,15	R\$ 23,00
15	CAP SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE	FORTLEV	15	R\$ 1,55	R\$ 23,25
16	CAP SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE	FORTLEV	10	R\$ 1,95	R\$ 19,50
17	CAP SOLDÁVEL 40 mm – ESGOTO	UNIDADE	FORTLEV	10	R\$ 3,91	R\$ 39,10
18	CAP SOLDÁVEL 50 mm	UNIDADE	FORTLEV	10	R\$ 8,07	R\$ 80,70
19	CAP SOLDÁVEL 60 mm	UNIDADE	FORTLEV	10	R\$ 10,48	R\$ 104,80
20	CHUVEIRO PVC 20 mm.	UNIDADE	ASTRA	18	R\$ 41,24	R\$ 742,32
21	CURVA PVC P/ CAIXA DESCARGA	UNIDADE	HERC	38	R\$ 10,98	R\$ 417,24





22	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO 1/2" E 3/4"	UNIDADE	KRONA	16	R\$ 128,71	R\$ 2.059,36
23	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" X 40 cm	UNIDADE	KRONA	40	R\$ 28,18	R\$ 1.127,20
24	ENGATE FLEXÍVEL 30 cm	UNIDADE	PULVITEC	40	R\$ 24,30	R\$ 972,00
25	FITA VEDA ROSC COM 20 M	UNIDADE	KRONA	80	R\$ 7,73	R\$ 618,40
26	JOELHO DE 1/2"	UNIDADE	KRONA	100	R\$ 1,71	R\$ 171,00
27	JOELHO L/R PVC 25 X 20 mm.	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
28	JOELHO LR 20 X 1/2 mm	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 1,24	R\$ 124,00
29	JOELHO PVC 100 mm. para esgoto	UNIDADE	FORTLEV	120	R\$ 5,28	R\$ 633,60
30	JOELHO PVC 150 mm para esgoto	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 28,25	R\$ 2.825,00
31	JOELHO PVC 40 mm para esgoto	UNIDADE	FORTLEV	80	R\$ 9,56	R\$ 764,80
32	JOELHO PVC 50 mm para esgoto	UNIDADE	FORTLEV	30	R\$ 6,19	R\$ 185,70
33	JOELHO SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 1,88	R\$ 188,00
34	JOELHO SOLDÁVEL 25 mm X 1/2	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 1,67	R\$ 167,00
35	JOELHO SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 2,97	R\$ 297,00
36	KIT ACESSORIOS CRISTAL PARA BANHEIRO 5 PEÇAS	KIT	HERC	10	R\$ 74,17	R\$ 741,70
37	LUVA PVC L/R 20 mm.	UNIDADE	FORTLEV	120	R\$ 0,95	R\$ 114,00
38	LUVA SOLDÁVEL 20 mm	UNIDADE	FORTLEV	120	R\$ 1,21	R\$ 145,20
39	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE	FORTLEV	120	R\$ 1,12	R\$ 134,40
40	LUVA SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE	FORTLEV	120	R\$ 2,21	R\$ 265,20
41	LUVA SOLDAVEL DE Ø 32 MM	UNIDADE	FORTLEV	120	R\$ 3,45	R\$ 414,00
42	MANGOTE DE Ø 2"	METRO	KRONA	60	R\$ 34,49	R\$ 2.069,40
43	MANGUEIRA CRISTAL DE 25 MM	METRO	KRONA	600	R\$ 42,63	R\$ 25.578,00
44	MANGUEIRA PRETA P/ ÁGUA DE 25 mm COM PAREDE DE 2.00mm, ROLO DE 100 m	UNIDADE	MANTAC	50	R\$ 153,30	R\$ 7.665,00
45	MANGUEIRA TRANÇADA C/ NYLON REFORÇADA DE 20 MM C/ 30 METROS	UNIDADE	MANTAC	30	R\$ 68,42	R\$ 2.052,60
46	MANGUEIRA, PRETA Ø 1. 1/2", PAREDE 3,00MM	METRO	TUBAHIA	1000	R\$ 208,33	R\$ 208.330,00
47	MECANISMO VALVULA DE ENTRADA P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	BLUKIT	10	R\$ 78,21	R\$ 782,10
48	MECANISMO VALVULA DE SAIDA P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	BLUKIT	10	R\$ 91,37	R\$ 913,70
49	NIPEL DE 20	UNIDADE	KRONA	20	R\$ 3,29	R\$ 65,80
50	PORTA TOALHA PVC	UNIDADE	KRONA	10	R\$ 23,38	R\$ 233,80
51	RALO PLÁSTICO SINFONADO QUADRADO 100 X 40	UNIDADE	HERC	39	R\$ 29,00	R\$ 1.131,00
52	RALO PLÁSTICO SINFONADO REDONDO 100 X 40	UNIDADE	KRONA	40	R\$ 29,66	R\$ 1.186,40
53	REDUÇÃO 100 X 50 P/ ESGOTO	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 10,26	R\$ 1.026,00
54	REDUÇÃO 25 X 20 MM SOLDAVEL	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 2,47	R\$ 247,00
55	REDUÇÃO 50 X 40 P/ ESGOTO	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 2,87	R\$ 287,00
56	REDUÇÃO DE 150 X 100 MM PARA ESGOTO	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 18,28	R\$ 1.828,00
57	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40 X 32 MM	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
58	REGISTRO DE ESFERA 60 MM	UNIDADE	KRONA	100	R\$ 32,54	R\$ 3.254,00
59	REGISTRO DE ESFERA 75MM	UNIDADE	KRONA	100	R\$ 118,93	R\$ 11.893,00
60	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL DE Ø 32 MM	UNIDADE	KRONA	100	R\$ 12,46	R\$ 1.246,00
61	REGISTRO DE ESFERA PVC MARRON 25 mm	UNIDADE	KRONA	100	R\$ 13,12	R\$ 1.312,00
62	REGISTRO DE ESFERA PVC MARRON 50 mm	UNIDADE	KRONA	100	R\$ 23,26	R\$ 2.326,00
63	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	KRONA	100	R\$ 19,46	R\$ 1.946,00
64	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC MARRON 20 mm	UNIDADE	KRONA	100	R\$ 14,06	R\$ 1.406,00
65	REGISTRO DE METAL GAVETA 1/2	UNIDADE	BOGNAR	100	R\$ 49,28	R\$ 4.928,00
66	REGISTRO ESFERA METALICO LAVANCA PARA JARDIN	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 34,58	R\$ 3.458,00
67	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC MARRON 32 mm	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
68	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC MARRON 60 mm	UNIDADE	BLUKIT	100	R\$ 42,58	R\$ 4.258,00
69	REPARO UNIVERSAL SUPERIOR P/ CAIXA ACLOPADA	UNIDADE	ASTRA	5	R\$ 60,33	R\$ 301,65
70	SIFÃO COPINHO	UNIDADE	KRONA	50	R\$ 13,96	R\$ 698,00
71	SIFÃO DUPLO P/ LAVANDERIA	UNIDADE	KRONA	15	R\$ 24,30	R\$ 364,50
72	SIFÃO PVC 1" X 1.1/4 X 1.1/2" SANFONADO	UNIDADE	KRONA	50	R\$ 13,66	R\$ 683,00
73	SIFÃO TRIPLO P/ LAVANDERIA	UNIDADE	KRONA	11	R\$ 19,26	R\$ 211,86
74	SPUD P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	KRONA	30	R\$ 17,40	R\$ 522,00





75	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL Ø 32 X 25 MM	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 6,73	R\$ 673,00
76	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL Ø 50 X 32 MM	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 15,79	R\$ 1.579,00
77	TÊ PVC 100 mm PARA ESGOTO	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
78	TÊ PVC 150 mm. PARA ESGOTO	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 68,79	R\$ 6.879,00
79	TÊ PVC C/REDUÇÃO DE 150 X 100 MM P/ ESGOTO	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 35,92	R\$ 3.592,00
80	TÊ PVC SOLDÁVEL 20 mm	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
81	TÊ PVC SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
82	TÊ PVC SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
83	TÊ PVC SOLDÁVEL 40 mm Para Esgoto	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 3,44	R\$ 344,00
84	TÊ PVC SOLDÁVEL 50 mm	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 7,23	R\$ 723,00
85	TÊ PVC SOLDÁVEL 60 mm	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 25,97	R\$ 2.597,00
86	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 75 mm.	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 39,86	R\$ 3.986,00
87	TÊ SOLDÁVEL DE 32MM	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
88	TONEIRA PVC LONGA P/ PIA 22 cm.	UNIDADE	VIGUA	16	R\$ 53,51	R\$ 856,16
89	Torneira 1/2 volta em metal cromado para lavatório; Ø 20 mm	UNIDADE	VIGUA	29	R\$ 72,35	R\$ 2.098,15
90	TORNEIRA BOIA 20 mm. PARA CAIXA D' ÁGUA	UNIDADE	HERC	26	R\$ 22,15	R\$ 575,90
91	TORNEIRA METAL PARA PIA COM FILTRO	UNIDADE	VIGUA	10	R\$ 124,33	R\$ 1.243,30
92	TORNEIRA P/ COZINHA BICA ALTA MOVEL DE MESA 1/2 " METAL	UNIDADE	VIGUA	12	R\$ 58,86	R\$ 706,32
93	TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE BICA ALTA MOVEL 1/2" METAL	UNIDADE	VIGUA	12	R\$ 58,75	R\$ 705,00
94	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA 1/2 " METAL	UNIDADE	HERC	18	R\$ 79,33	R\$ 1.427,94
95	TORNEIRA PLASTICA DE MESA 1/2"	UNIDADE	HERC	24	R\$ 29,50	R\$ 708,00
96	TORNEIRA PVC ALTA BICA MOVEL PAREDE 1/2"	UNIDADE	HERC	23	R\$ 32,33	R\$ 743,59
97	TORNEIRA PVC ALTA DE MESA BICA MOVEL 1/2"	UNIDADE	HERC	23	R\$ 39,66	R\$ 912,18
98	TORNEIRA PVC DE JARDIM 1/2 "	UNIDADE	KRONA	14	R\$ 10,86	R\$ 152,04
99	TUBO PVC 100 mm. PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	FORTLEV	500	R\$ 94,42	R\$ 47.210,00
100	TUBO PVC 150 mm PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	FORTLEV	500	R\$ 140,72	R\$ 70.360,00
101	TUBO PVC 200 mm PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	FORTLEV	250	R\$ 368,00	R\$ 92.000,00
102	TUBO PVC 40 mm. PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	FORTLEV	150	R\$ 37,33	R\$ 5.599,50
103	TUBO PVC 50 mm. PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	FORTLEV	200	R\$ 76,29	R\$ 15.258,00
104	TUBO PVC 75 mm. PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	FORTLEV	200	R\$ 69,98	R\$ 13.996,00
105	TUBO PVC PARA DESCARGA	UNIDADE	FORTLEV	38	R\$ 18,49	R\$ 702,62
106	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 mm. com 6 m	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 35,96	R\$ 3.596,00
107	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 mm. com 6 m	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 18,21	R\$ 1.821,00
108	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 mm. com 6 m	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 40,69	R\$ 4.069,00
109	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 mm. com 6 m	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 60,87	R\$ 6.087,00
110	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 mm. com 6 m	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 50,82	R\$ 5.082,00
111	UNIÃO (EMENDA) PARA MANGUEIRA 3/4	UNIDADE	REBOUÇAS	100	R\$ 15,59	R\$ 1.559,00
112	Válvula Hidra para descarga	UNIDADE	ASTRA	100	R\$ 65,94	R\$ 6.594,00
113	VÁLVULA LONGO P/ PIA LAVATÓRIO PVC	UNIDADE	KRONA	20	R\$ 24,19	R\$ 483,80
114	VÁLVULA PARA PIA INOX	UNIDADE	BRINOX	20	R\$ 17,74	R\$ 354,80
115	VÁLVULA PVC PARA PIA	UNIDADE	LUCONNI	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00
116	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UNIDADE	DECA	50	R\$ 544,89	R\$ 27.244,50
117	VASO SANITÁRIO SINFONADO DE LOUÇA BRANCA	UNIDADE	MARI	100	R\$ 178,95	R\$ 17.895,00
TOTAL LOTE 15 (R\$)						R\$ 671.235,91
LOTE 16 - TINTAS E ACESSÓRIOS						
ITE NS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO		QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	BRAÇO P/ ROLO 23 CM	UNIDADE	ATLAS	20	R\$ 7,93	R\$ 158,60
2	BROXA GRANDE (TRINCHA)	UNIDADE	ATLAS	40	R\$ 11,37	R\$ 454,80
3	BROXA MÉDIA (TRINCHA)	UNIDADE	ATLAS	30	R\$ 9,98	R\$ 299,40
4	CAL PARA PINTURA	QUILO	HIDRACOR	100	R\$ 16,87	R\$ 1.687,00
5	CORANTE LIQUIDO (BISNAGA)	UNIDADE	HIDRACOR	80	R\$ 5,24	R\$ 419,20
6	CORANTE EM PÓ	CAIXA	HIDRACOR	50	R\$ 8,86	R\$ 443,00
7	FITA CREPE C/ 50M	UNIDADE	ADELBRAS	30	R\$ 11,90	R\$ 357,00





8	LIXA DE FERRO DE 80	UNIDADE	3M	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
9	LIXA DE PAREDE DE 100	UNIDADE	3M	100	R\$ 1,23	R\$ 123,00
10	LIXA DE PAREDE DE 120	UNIDADE	3M	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
11	LIXA DE PAREDE DE 80	UNIDADE	3M	150	R\$ 1,12	R\$ 168,00
12	LIXA P/ MADEIRA 80	UNIDADE	3M	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
13	MASSA ACRILICA SACO DE 20 kg	LITRO	CORAL	100	R\$ 82,97	R\$ 8.297,00
14	MASSA ACRILICA SACO DE 20 kg	SACO	TROPICAL	80	R\$ 71,50	R\$ 5.720,00
15	MASSA CORRIDA PVA 18 LT	LITRO	CORAL	100	R\$ 74,72	R\$ 7.472,00
16	MASSA CORRIDA PVA 20 kg	SACO	CORAL	100	R\$ 68,36	R\$ 6.836,00
17	MASSA PLASTICA 500 g	LITRO	ANJO	20	R\$ 19,16	R\$ 383,20
18	NEUTROL COM 3,6 LITROS	GALÃO	VEDACIT	20	R\$ 172,92	R\$ 3.458,40
19	PINCEL 1. ½	UNIDADE	ATLAS	35	R\$ 6,14	R\$ 214,90
20	PINCEL 2"	UNIDADE	ATLAS	35	R\$ 8,33	R\$ 291,55
21	PINCEL 2" ½	UNIDADE	ATLAS	30	R\$ 13,74	R\$ 412,20
22	PINCEL 3"	UNIDADE	ATLAS	30	R\$ 13,30	R\$ 399,00
23	PINCEL ARTISTICO COM CERDAS BRANCA	UNIDADE	ATLAS	10	R\$ 14,85	R\$ 148,50
24	QUEROZENE 900 ML	UNIDADE	ITAQUÁ	65	R\$ 45,19	R\$ 2.937,35
25	REMOVEDOR LÍQUIDO (900 ML)	UNIDADE	ITAQUÁ	16	R\$ 48,39	R\$ 774,24
26	ROLO DE ESPUMA 05 CM C/ CABO	UNIDADE	CONDOR	45	R\$ 14,17	R\$ 637,65
27	ROLO DE ESPUMA 9 CM C/ CABO	UNIDADE	CONDOR	65	R\$ 14,26	R\$ 926,90
28	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM 20 CM	UNIDADE	CONDOR	59	R\$ 17,27	R\$ 1.018,93
29	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS	GALÃO	SPARLACK	16	R\$ 179,16	R\$ 2.866,56
30	SOLVENTE 900 ML.	UNIDADE	ANJO	59	R\$ 34,90	R\$ 2.059,10
31	TINTA ACRILICA 18 L	LITRO	CORALAR	120	R\$ 185,50	R\$ 22.260,00
32	TINTA EM PÓ c/ 10 PCT - FARDO COM 20 KG	FARDO	HIDRACOR	300	R\$ 301,77	R\$ 90.531,00
33	TINTA EM PÓ PACOTE DE 2KG	PACOTE	HIDRACOR	250	R\$ 6,84	R\$ 1.710,00
34	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1 KG	UNIDADE	EUCALAR	50	R\$ 95,17	R\$ 4.758,50
35	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT	GALÃO	EUCALAR	120	R\$ 105,11	R\$ 12.613,20
36	TINTA LATEX PVA 18 L	LITRO	CORALAR	70	R\$ 186,84	R\$ 13.078,80
37	TINTA LIQUIBRILHO 3,6 L	GALÃO	EUCATEX	100	R\$ 153,23	R\$ 15.323,00
38	TINTA P/ PISO GALÃO 3,6 L.	GALÃO	EUCATEX	22	R\$ 103,76	R\$ 2.282,72
39	TINTA P/ PISO LATA COM 18 LITROS	LITRO	HIDRACOR	100	R\$ 307,57	R\$ 30.757,00
40	TINTA ZARCÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	SOLVENTEX	40	R\$ 219,50	R\$ 8.780,00
41	VEDACIT COM 3,6 LITROS	GALÃO	VEDACIT	13	R\$ 90,18	R\$ 1.172,34
42	VERNIZ NEUTREX 3,6 L	GALÃO	EUCALAR	23	R\$ 147,42	R\$ 3.390,66
TOTAL LOTE 16 (R\$)						R\$ 256.365,70
LOTE 17 - VERGALHÃO E ARAMES						
ITE NS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO		QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ARAME FARPADO GALVANIZADO COM 250m	ROLO	NELORE	50	R\$ 160,79	R\$ 8.039,50
2	ARAME FARPADO GALVANIZADO COM 500m	ROLO	MORLAN	100	R\$ 372,30	R\$ 37.230,00
3	ARAME LISO GALVANIZADO 16 mm	QUILO	GERDAU	50	R\$ 23,08	R\$ 1.154,00
4	ARAME LISO GALVANIZADO 18 mm	QUILO	GERDAU	50	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
5	ARAME RECOZIDO N° 18	QUILO	GERDAU	100	R\$ 19,39	R\$ 1.939,00
6	COLUNA ARMADA C/ 6m 5/16	UNIDADE	ÇO CEARENSE	30	R\$ 127,43	R\$ 3.822,90
7	COLUNA ARMADA C/ 6m 3/8	UNIDADE	ÇO CEARENSE	50	R\$ 151,63	R\$ 7.581,50
8	TRELIÇA COM 6M	UNIDADE	ÇO CEARENSE	120	R\$ 77,72	R\$ 9.326,40
9	ESTRIBO (15 X 15) CAIXA COM 200 UNIDADE	CAIXA	ÇO CEARENSE	10	R\$ 182,50	R\$ 1.825,00
10	ESTRIBO (7 X 17) CAIXA COM 200 UNIDADE	CAIXA	ÇO CEARENSE	10	R\$ 131,80	R\$ 1.318,00
11	FERRO CA 50 1/2 (BARRA COM 12M)	UNIDADE	ÇO CEARENSE	100	R\$ 99,51	R\$ 9.951,00
12	FERRO CA 50 1/4 (BARRA COM 12M)	UNIDADE	ÇO CEARENSE	100	R\$ 23,42	R\$ 2.342,00
13	FERRO CA 50 3/16 (BARRA COM 12M)	UNIDADE	ÇO CEARENSE	100	R\$ 26,62	R\$ 2.662,00





14	FERRO LISO 3/8 (BARRA COM 12M)	UNIDADE	AÇO CEARENSE	100	R\$ 51,91	R\$ 5.191,00
15	FERRO CA 50 3/8(BARRA COM 12M)	UNIDADE	AÇO CEARENSE	100	R\$ 43,99	R\$ 4.399,00
16	FERRO CA 50 5/16 (BARRA COM 12M)	UNIDADE	AÇO CEARENSE	100	R\$ 84,41	R\$ 8.441,00
TOTAL LOTE 17 (R\$)						R\$ 106.498,80

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06/08/2024 até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 220.550,81 (Duzentos e Vinte Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Um Centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.





CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;





- 9.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.





9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.





10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;





e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL 12.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15.451.0015.2.562 GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO 15.451.0015.1.456 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 12.361.0009.1.308 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EQUIP. E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES 27.812.0010.1.310 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES 12.365.0012.2.308 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 12.361.0009.4.316 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.243.0001.2.654 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - CRAS/EQUIPE VOLANTE - SCFV) 8.244.0001.2.655 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 8.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 10.301.0008.1.527 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE 10.301.0008.2.665 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
FONTE	15000000 17000000 17040000 15001001 15420000 15410000 15400000 15710000 15500000 16600000 16690000 15001002 16310000 16000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, 06 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
 PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS
 SIMOME FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
 CPF

2. _____
 CPF

TIPO		CERTIDÕES	CHAVE	EMISSÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO		2F20.8B65.674F.8BD8	11/05/2024	07/11/2024
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)		20242700143	27/06/2024	26/08/2024
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (Sebastião Laranjeiras - BA)		00000029/2024	13/05/2024	11/08/2024
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF		2024072322501564378976	23/07/2024	21/08/2024
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS		45462696/2024	27/06/2024	24/12/2024





**CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 045/2024IN
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO nº 008/2024CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024PMSL
CONTRATO Nº 083/2024ADM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

N.º DO CONTRATO: 083/2024ADM
MODALIDADE/N.º: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE - Nº 045/2024IN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CREDENCIAMENTO 008/2024CR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO IV
VALOR: R\$ 220.550,81 (Duzentos e Vinte Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Um Centavos).
TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/08/2024 a 31/12/2024
FORNECEDOR: SIMONE FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS
 CNPJ: 10.708.859/0001-03

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL 12.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15.451.0015.2.562 GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO 15.451.0015.1.456 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 12.361.0009.1.308 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EQUIP. E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES 27.812.0010.1.310 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES 12.365.0012.2.308 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 12.361.0009.4.316 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.243.0001.2.654 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - CRAS/EQUIPE VOLANTE - SCFV) 8.244.0001.2.655 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 8.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 10.301.0008.1.527 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE 10.301.0008.2.665 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
FONTE	15000000 17000000 17040000 15001001 15420000 15410000 15400000 15710000 15500000 16600000 16690000 15001002 16310000 16000000

ASSINAM PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
ASSINAM PELA CONTRATADA: SIMOME FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS
DATA: 06 de agosto de 2024





**PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO 008/2024CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 138/2024PMSL
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº 042/2024IN
CONTRATO nº 085/2024ADM**

Contrato administrativo nº 085/2024ADM, que fazem entre si o Município de Sebastião Laranjeiras, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS e a empresa JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede na Rua Dois de Maio, 453 - Centro – CEP 46.450-000 - Sebastião Laranjeiras - BA, representado por Pedro Antonio Pereira Malheiros, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.106.469/0001-51, sediado(a) na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 856 - LOJA - AEROPORTO VELHO – CEP 46430-000 - GUANAMBI - BA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por MAIKON MENDES SANTANA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 138/2024PMSL e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº 042/2024IN**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CREDENCIAMENTO 008/2024CR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1. Objeto da contratação:

LOTE 01 - ACESSÓRIOS PARA FERRAMENTAS						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	BROCA CHATA ¼	UNIDADE	1	IRWIN	R\$ 8,52	R\$ 8,52
2	BROCA CHATA ½	UNIDADE	1	IRWIN	R\$ 9,17	R\$ 9,17
3	BROCA CHATA 1"	UNIDADE	1	IRWIN	R\$ 17,83	R\$ 17,83
4	BROCA CHATA 1/8	UNIDADE	1	IRWIN	R\$ 7,45	R\$ 7,45
5	BROCA CHATA 3/16	UNIDADE	1	IRWIN	R\$ 9,94	R\$ 9,94

Página 1 de 26

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





6	BROCA CHATA 3/8	UNIDADE	1	IRWIN	R\$ 8,78	R\$ 8,78
7	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 10MM PARA FERRO	UNIDADE	2	IRWIN	R\$ 15,64	R\$ 31,28
8	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 3MM PARA FERRO	UNIDADE	2	IRWIN	R\$ 7,61	R\$ 15,22
9	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 4MM PARA FERRO	UNIDADE	2	IRWIN	R\$ 8,26	R\$ 16,52
10	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 5MM PARA FERRO	UNIDADE	2	IRWIN	R\$ 9,20	R\$ 18,40
11	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 6MM PARA FERRO	UNIDADE	2	IRWIN	R\$ 9,76	R\$ 19,52
12	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 7MM PARA FERRO	UNIDADE	2	IRWIN	R\$ 12,39	R\$ 24,78
13	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 8MM PARA FERRO	UNIDADE	2	IRWIN	R\$ 13,80	R\$ 27,60
14	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 9MM PARA FERRO	UNIDADE	2	IRWIN	R\$ 14,39	R\$ 28,78
15	BROCA DE VÍDIA 10MM	UNIDADE	2	IRWIN	R\$ 10,23	R\$ 20,46
16	BROCA DE VÍDIA 3MM	UNIDADE	2	IRWIN	R\$ 2,65	R\$ 5,30
17	BROCA DE VÍDIA 4MM	UNIDADE	2	IRWIN	R\$ 3,26	R\$ 6,52
18	BROCA DE VÍDIA 5MM	UNIDADE	2	IRWIN	R\$ 5,80	R\$ 11,60
19	BROCA DE VÍDIA 6MM	UNIDADE	2	IRWIN	R\$ 7,32	R\$ 14,64
20	BROCA DE VÍDIA 7MM	UNIDADE	2	IRWIN	R\$ 7,83	R\$ 15,66
21	BROCA DE VÍDIA 8MM	UNIDADE	2	IRWIN	R\$ 8,08	R\$ 16,16
22	BROCA DE VÍDIA 9MM	UNIDADE	2	IRWIN	R\$ 8,76	R\$ 17,52
23	DISCO DE CORTE FERRO 2.5	UNIDADE	4	NORTON	R\$ 24,39	R\$ 97,56
24	DISCO DE CORTE FERRO 9	UNIDADE	3	NORTON	R\$ 13,93	R\$ 41,79
25	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4 1/2" COM 2 TELAS	UNIDADE	2	NORTON	R\$ 18,14	R\$ 36,28
26	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UNIDADE	5	NORTON	R\$ 26,18	R\$ 130,90
27	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA CIRCULAR	UNIDADE	4	NORTON	R\$ 21,96	R\$ 87,84
28	DISCO DE CORTE FERRO 14" COM CENTRO DE 1"	UNIDADE	2	NORTON	R\$ 55,68	R\$ 111,36
29	DISCO DE LIXA 7"	UNIDADE	3	NORTON	R\$ 17,20	R\$ 51,60
30	DISCO DE LIXA Nº 80X100X120	UNIDADE	2	NORTON	R\$ 69,29	R\$ 138,58
31	DISCO DE LIXA Nº 9	UNIDADE	1	NORTON	R\$ 8,75	R\$ 8,75
32	DISCO DE LIXA PARA MADEIRA 4 1/2"	UNIDADE	2	NORTON	R\$ 6,13	R\$ 12,26
33	DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO - BÁSIC SEGMENTADO (CONCRETO, ALVENARIA, LAJOTA E TIJOLO).	UNIDADE	3	NORTON	R\$ 17,96	R\$ 53,88
34	DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO - BÁSIC TURBO (TELHAS, TEJOS, PAREDES, CONCRETO E PEDRA)	UNIDADE	3	NORTON	R\$ 22,59	R\$ 67,77
35	DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO - BÁSICO LISO (AZULEIJO, CERÂMICA, ALVENARIA E PEDRA).	UNIDADE	4	NORTON	R\$ 29,52	R\$ 118,08
36	LÂMINA DE SERRA 12"	UNIDADE	5	STARRET	R\$ 11,53	R\$ 57,65
37	LÂMINA EM AÇO PARA SERRA TICO TICO	UNIDADE	2	STARRET	R\$ 14,73	R\$ 29,46
38	LÂMINA PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	8	STARRET	R\$ 43,51	R\$ 348,08
39	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	60	STARRET	R\$ 141,00	R\$ 8.460,00
40	LIMA P/ AMOLAR ENXADA 8"	UNIDADE	10	STARRET	R\$ 17,46	R\$ 174,60
41	LIMA P/ SERROTE 4"	UNIDADE	1	STARRET	R\$ 18,85	R\$ 18,85
TOTAL LOTE 01 (R\$)						R\$ 10.396,94
LOTE 02 - BLOCOS E TELHAS						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	BLOCO CERÂMICO 09X14X24 C/6 FUROS	UNIDADE	7000	OLIVEIRA	0,87	R\$ 6.090,00





2	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UNIDADE	500	OLIVEIRA	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
3	TELHA FIBROCIMENTO 2.44 X 0,50	UNIDADE	100	OLIVEIRA	R\$ 26,17	R\$ 2.617,00
4	TIJOLO MACIÇO (15X20X30 cm)	UNIDADE	800	OLIVEIRA	R\$ 1,94	R\$ 1.552,00
TOTAL LOTE 02 (R\$)						R\$ 11.949,00
LOTE 03 - CAIXA D'ÁGUA						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	CAIXA D'ÁGUA 500 L. POLIETILENO	UNIDADE	5	FORTLEV	241,54	R\$ 1.207,70
2	CAIXA D'ÁGUA 1.000 L. POLIETILENO	UNIDADE	3	FORTLEV	376,13	R\$ 1.128,39
3	CAIXA D'ÁGUA 2.000 L. POLIETILENO	UNIDADE	3	FORTLEV	1.461	R\$ 4.383,00
4	CAIXA D'ÁGUA 5.000 L. FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	2	FORTLEV	2.641	R\$ 5.282,00
5	CAIXA D'ÁGUA 10.000 L. FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	2	FORTLEV	4038	R\$ 8.076,00
6	CAIXA D'ÁGUA 15.000 L. FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	2	FORTLEV	11.184	R\$ 22.368,00
TOTAL LOTE 03 (R\$)						R\$ 42.445,09
LOTE 04 - CHAPAS E ELETRODOS						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ARAME DE SOLDA - OXIGÊNIO	QUILO	1	ESAB	R\$ 86,81	R\$ 86,81
2	ELETRODO 2.5	QUILO	10	ESAB	R\$ 34,51	R\$ 345,10
3	ELETRODO 3.25	QUILO	10	ESAB	R\$ 39,57	R\$ 395,70
4	ELETRODO 70.18 4 MM	QUILO	10	ESAB	R\$ 28,00	R\$ 280,00
5	CHAPA DE FERRO - Nº 16	UNIDADE	10	GERDAU	R\$ 291,63	R\$ 2.916,30
6	CHAPA DE FERRO - CORRUGADA	UNIDADE	10	GERDAU	R\$ 169,75	R\$ 1.697,50
7	CHAPA DE AÇO GALV. Nº 16 (2,00m X 1,00m)	UNIDADE	10	GERDAU	R\$ 261,30	R\$ 2.613,00
8	TUBO GALV. DE Ø 1" COM PAREDE DE 2 MM	UNIDADE	30	ZETONE	R\$ 97,06	R\$ 2.911,80
9	TUBO GALV. DE Ø 2" COM PAREDE DE 2 MM	UNIDADE	30	ZETONE	R\$ 173,66	R\$ 5.209,80
10	TUBO GALV. DE Ø 3" COM PAREDE DE 2 MM	UNIDADE	30	ZETONE	R\$ 212,00	R\$ 6.360,00
11	TUBO GALV. DE Ø 2.1/2" COM PAREDE DE 2 MM	UNIDADE	30	ZETONE	R\$ 312,88	R\$ 9.386,40
12	TUBO GALV. DE Ø 1.1/4" COM PAREDE DE 2 MM	UNIDADE	30	ZETONE	R\$ 231,67	R\$ 6.950,10
13	TUBO GALV. DE Ø 1.1/2" COM PAREDE DE 2 MM	UNIDADE	30	ZETONE	R\$ 323,33	R\$ 9.699,90
14	CANTONEIRA DE 1X1/8	UNIDADE	10	ZETONE	R\$ 69,63	R\$ 696,30
15	BARRA CHATA DE 1"	UNIDADE	10	GERDAU	R\$ 68,55	R\$ 685,50
16	ROLDANA DE 2"	UNIDADE	5	ZETONE	R\$ 58,56	R\$ 292,80
17	CANTONEIRA DE 1. 7/8	UNIDADE	10	ZETONE	R\$ 54,53	R\$ 545,30
18	BARRA CHATA DE 1/4 X 1	UNIDADE	10	GERDAU	R\$ 30,83	R\$ 308,30
19	CANTONEIRA DE 1.1/2 X1/4	UNIDADE	10	ZETONE	R\$ 89,65	R\$ 896,50
20	GONZO DE Ø1"	UNIDADE	3	ZETONE	R\$ 21,39	R\$ 64,17
21	GONZO DE Ø 3/8	UNIDADE	3	ZETONE	R\$ 8,16	R\$ 24,48
22	GONZO DE Ø 5/8	UNIDADE	3	ZETONE	R\$ 12,36	R\$ 37,08
23	ZINCO c/ 0,60 cm largura	METRO	20	AÇO CEARENCE	R\$ 47,51	R\$ 950,20
24	ZINCO c/ 0,80 cm largura	METRO	20	AÇO CEARENCE	R\$ 181,90	R\$ 3.638,00
25	ZINCO c/ 100 cm largura	METRO	20	AÇO CEARENCE	R\$ 229,67	R\$ 4.593,40
TOTAL LOTE 04 (R\$)						R\$ 61.584,44
LOTE 05 - CIMENTO						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL





1	CIMENTO CP 2 - 32- SACO COM 50KG	UNIDADE	500	MONTES CLAROS	37,59	R\$ 18.795,00
TOTAL LOTE 05 (R\$)						R\$ 18.795,00
LOTE 06 - DIVERSOS						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	BUCHA Nº 06 P/ PARAFUSO	UNIDADE	10	SFOR	R\$ 0,27	R\$ 2,70
2	BUCHA Nº 08 P/ PARAFUSO	UNIDADE	10	SFOR	R\$ 0,30	R\$ 3,00
3	BUCHA Nº 10 P/ PARAFUSO	UNIDADE	10	SFOR	R\$ 0,43	R\$ 4,30
4	BUCHA Nº 12 P/ PARAFUSO	UNIDADE	10	SFOR	R\$ 0,51	R\$ 5,10
5	BICA DE PVC DE 170MM	UNIDADE	2	AMANCO	R\$ 153,08	R\$ 306,16
6	BICA DE ZINCO QUADRADA	UNIDADE	3	SIARA	R\$ 85,05	R\$ 255,15
7	SUPORTE PARA BICA	UNIDADE	5	SIARA	R\$ 38,81	R\$ 194,05
8	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	10	FERTAK	R\$ 19,00	R\$ 190,00
9	COLA BRANCA P/ MADEIRA	QUILO	1	CASCOREZ	R\$ 32,89	R\$ 32,89
10	COMOGÓ CERAMICA	UNIDADE	5	OLIVEIRA	R\$ 8,20	R\$ 41,00
11	DUREPOX 100 G	UNIDADE	5	LOCTITE	R\$ 14,62	R\$ 73,10
12	FITA ZEBRADA	ROLO	5	VONDER	R\$ 29,61	R\$ 148,05
13	FITILHO	ROLO	5	VONDER	R\$ 27,50	R\$ 137,50
14	GRAXA LUBRIFICANTE	QUILO	10	BLUTER	R\$ 32,40	R\$ 324,00
15	JANTE PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	5	CBL	R\$ 83,33	R\$ 416,65
16	LONA PLÁSTICA PRETA 4 X 1 150 MICRA	METRO	30	MAXILONA	R\$ 26,87	R\$ 806,10
17	LONA PLÁSTICA PRETA 8 X 1 150 MICRA	METRO	30	MAXILONA	R\$ 33,75	R\$ 1.012,50
18	FILTRO RESPIRATÓRIO P MASCARA FUCINHO DE PORCO	UNIDADE	4	ALLTEC	R\$ 89,16	R\$ 356,64
19	JANELA DE ALUMINIO 100 X 100 CM	UNIDADE	2	MUGITEC	R\$ 307,49	R\$ 614,98
20	JANELA DE ALUMINIO 100 X 120 CM	UNIDADE	2	MUGITEC	R\$ 351,41	R\$ 702,82
21	JANELA DE ALUMINIO 100 X 80 CM	UNIDADE	2	MUGITEC	R\$ 229,38	R\$ 458,76
22	MASCARA RESPIRATORIA COM VÁLVULA	UNIDADE	20	ALLTEC	R\$ 12,90	R\$ 258,00
23	Massa para calafeta 350 gr	UNIDADE	2	POLY	R\$ 26,28	R\$ 52,56
24	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	5	FERTAK	R\$ 59,05	R\$ 295,25
25	PORTA DE ALUMINIO COM 100 CM	UNIDADE	2	MUGITEC	R\$ 671,03	R\$ 1.342,06
26	PORTA DE ALUMINIO COM 80 CM	UNIDADE	1	MUGITEC	R\$ 484,83	R\$ 484,83
27	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	20	IN-SENSOR	R\$ 5,58	R\$ 111,60
28	REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA	UNIDADE	5	GLP	R\$ 35,05	R\$ 175,25
29	TELA PLÁSTICA PARA EVITA MOSQUITOS 1,20 X 50 M	METRO	15	Alpha Baby	R\$ 4,57	R\$ 68,55
30	TELA PLÁSTICA PARA VIVEIRO 150 X 50 M	METRO	100	NORTENE	R\$ 64,22	R\$ 6.422,00
TOTAL LOTE 06 (R\$)						R\$ 15.295,55
LOTE 07 - FERRAGENS						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	CADEADO 25 mm	UNIDADE	10	PADO	R\$ 22,33	R\$ 223,30
2	CADEADO 30 mm	UNIDADE	10	PADO	R\$ 24,83	R\$ 248,30
3	CADEADO 35 mm	UNIDADE	10	PADO	R\$ 26,67	R\$ 266,70
4	CADEADO 40 mm	UNIDADE	10	PADO	R\$ 34,53	R\$ 345,30
5	CADEADO 45 mm	UNIDADE	10	PADO	R\$ 38,68	R\$ 386,80
6	CADEADO 50 mm	UNIDADE	10	PADO	R\$ 42,89	R\$ 428,90
7	CANTONEIRA EM AÇO 4x6 cm	UNIDADE	3	PADO	R\$ 78,90	R\$ 236,70
8	CORRENTE DE AÇO PARA SEGURANÇA	QUILO	9	FERCAR	R\$ 44,30	R\$ 398,70





9	DOBRADIÇA 2" 1/2 C/ PARAFUSO P/ JANELA	CART	4	SÃO RAFAEL	R\$ 43,94	R\$ 175,76
10	DOBRADIÇA 3" 1/2 C/ PARAFUSO P/ PORTA	CART	4	SOLUFER	R\$ 63,98	R\$ 255,92
11	DOBRADICA MÉDIA 3"	PAR	5	SOLUFER	R\$ 17,08	R\$ 85,40
12	FECHADURA CAIXÃO 2 CHAVES 2 VOLTAS	UNIDADE	2	SOPRANO	R\$ 25,76	R\$ 51,52
13	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES 21 cm COMPRIMENTO.	UNIDADE	10	SOPRANO	R\$ 51,55	R\$ 515,50
14	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES 21 cm COMPRIMENTO PARA BANHEIRO	UNIDADE	3	SOPRANO	R\$ 57,30	R\$ 171,90
15	FECHADURA DE SOBREPOR C/ TRINCO	UNIDADE	2	SOPRANO	R\$ 55,88	R\$ 111,76
16	FERROLHO CHATO GALVANIZADO 3" C/ PARAFUSO	UNIDADE	4	SUPERCUBO	R\$ 15,15	R\$ 60,60
17	FERROLHO CHATO GALVANIZADO C/ 20 cm e PARAFUSOS	UNIDADE	4	SUPERCUBO	R\$ 49,19	R\$ 196,76
18	FERROLHO DE LATÃO 2"	UNIDADE	3	SUPERCUBO	R\$ 103,30	R\$ 309,90
19	FERROLHO REDONDO GALVANIZADO DE 9 CM	UNIDADE	6	SUPERCUBO	R\$ 23,87	R\$ 143,22
20	REBITE DE REPUCHO ALUMÍNIO 3.2 X 22	UNIDADE	20	NEW-FIX	R\$ 0,29	R\$ 5,80
21	REBITE DE REPUCHO ALUMÍNIO 4.8 X 25	UNIDADE	20	NEW-FIX	R\$ 0,57	R\$ 11,40
22	REBITE DE REPUCHO ALUMÍNIO 6.25	UNIDADE	20	NEW-FIX	R\$ 2,24	R\$ 44,80
23	TELHAS TRAPÉZIO COM 6 METROS	UNIDADE	20	LLev Lar	R\$ 304,60	R\$ 6.091,96
TOTAL LOTE 07 (R\$)						R\$ 10.766,90
LOTE 08 - FERRAMENTAS						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	1	FERTAK	R\$ 72,27	R\$ 72,27
2	ALICATE DE BICO REDONDO E LONGO	UNIDADE	1	BELZER	R\$ 25,83	R\$ 25,83
3	ALICATE DE CORTE CENTRAL	UNIDADE	1	GEDORE	R\$ 73,20	R\$ 73,20
4	ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTES PLANOS DENTADOS	UNIDADE	1	MTX	R\$ 63,19	R\$ 63,19
5	ALICATE TORQUÊS GRANDE	UNIDADE	2	CID	R\$ 66,68	R\$ 133,36
6	ALICATE UNIVERSAL 8" C/ CABO ISOLADO	UNIDADE	1	BELZER	R\$ 67,31	R\$ 67,31
7	ANCINHO 14 DENTES	UNIDADE	3	TRANONTINA	R\$ 38,41	R\$ 115,23
8	APLICADOR DE SILICONE	UNIDADE	1	FERTAK	R\$ 17,02	R\$ 17,02
9	ARCO PARA LÂMINA DE SERRA	UNIDADE	2	FERTAK	R\$ 18,14	R\$ 36,28
10	ARRIBITADEIRA PROFISSIONAL	UNIDADE	1	FERTAK	R\$ 118,67	R\$ 118,67
11	BALDE PLÁSTICO, POLIETILENO ALCA EM AÇO CAPACIDADE 12 LITROS P/ CONCRETO.	UNIDADE	10	VONDER	R\$ 16,53	R\$ 165,30
12	BOMBA DE ENCHER PNEU	UNIDADE	1	PENALTY	R\$ 27,00	R\$ 27,00
13	BOTA DE BORRACHA - SAPATÃO	PAR	10	VONDER	R\$ 68,23	R\$ 682,30
14	BOTA DE RASPA - BOTINA	PAR	20	VONDER	R\$ 69,38	R\$ 1.387,60
15	BAINHA DE FACÃO	UNIDADE	1	FERTAK	R\$ 27,94	R\$ 27,94
16	CABO DE MADEIRA P/ CAVADOR RETO	UNIDADE	3	DUAS CARAS	R\$ 11,29	R\$ 33,87
17	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	UNIDADE	5	DUAS CARAS	R\$ 16,21	R\$ 81,05
18	CABO DE MADEIRA P/ MACHADO	UNIDADE	1	DUAS CARAS	R\$ 17,10	R\$ 17,10
19	CABO DE MADEIRA P/ PÁ	UNIDADE	5	DUAS CARAS	R\$ 20,53	R\$ 102,65

Página 5 de 26

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
 Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
 Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br





20	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA	UNIDADE	3	DUAS CARAS	R\$ 20,04	R\$ 60,12
21	CARRO DE MÃO CAP. MIN. 50 L CAÇ. EM AÇO C/ PNEU e CAMARA	UNIDADE	10	TRAMONTINA	R\$ 197,00	R\$ 1.970,00
22	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	5	TRAMONTINA	R\$ 114,67	R\$ 573,35
23	CAVADOR RETO	UNIDADE	2	TRAMONTINA	R\$ 144,45	R\$ 288,90
24	CHAVE ALLEM COMPLETA	JOGO	1	VONDER	R\$ 143,08	R\$ 143,08
25	CHAVE BICO DE INGLESA	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 54,85	R\$ 54,85
26	CHAVE COMBINADA (CHAVE DE BOCA E DE ESTRIAS (ESTRELA) DE 6 A 32 MM	JOGO	1	VONDER	R\$ 15,30	R\$ 15,30
27	CHAVE DE FENDA PARA TESTE DE CORRENTE ELÉTRICA	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 11,23	R\$ 11,23
28	CHAVE DE FENDA Tam. Grande	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 26,67	R\$ 26,67
29	CHAVE DE RODA TIPO CRUZ (17 X 19 X 21 X 23 MM)	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 108,35	R\$ 108,35
30	CHAVE DE TRANSFERÊNCIA DE CARGA (CHUPETA) COM 3,5M	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 74,78	R\$ 74,78
31	CHAVE GRIFO 32 " PROFISSIONAL	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 290,25	R\$ 290,25
32	CHAVE GRIFO 38 " PROFISSIONAL	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 276,33	R\$ 276,33
33	CHAVE PHILLIPS. Tam. Grande	UNIDADE	2	VONDER	R\$ 27,67	R\$ 55,34
34	CHAVE VIRA FERRO 4X1	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 33,67	R\$ 33,67
35	COLHER DE PEDREIRO DE 8"	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 28,41	R\$ 28,41
36	CORDA DE NYLON COM 12 MM	METRO	20	VONDER	R\$ 71,17	R\$ 1.423,40
37	CORDA DE NYLON COM 4 MM	METRO	20	VONDER	R\$ 58,98	R\$ 1.179,60
38	CORTADOR DE AZULEIJOS E CERÂMICAS COM CAPACIDADE DE CORTE: 600 mm, COM RÉGUA E SEPARADOR	UNIDADE	1	MTX	R\$ 552,68	R\$ 552,68
39	CORTÁGIO PARA DIAMANTE PARA CORTAR PISO	UNIDADE	2	NORTON	R\$ 28,37	R\$ 56,74
40	DESIGRIPANTE SPLAY	UNIDADE	2	GITANES	R\$ 12,90	R\$ 25,80
41	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADO 17 X 30	UNIDADE	2	VONDER	R\$ 29,75	R\$ 59,50
42	DESEMPENADEIRA AÇO LISO 17 X 30	UNIDADE	2	VONDER	R\$ 19,09	R\$ 38,18
43	DESEMPENADEIRA DE PVC LISA 15 X 26	UNIDADE	2	VONDER	R\$ 13,45	R\$ 26,90
44	DIAMANTE PARA CORTAR PISO	UNIDADE	2	FERTAK	R\$ 23,67	R\$ 47,34
45	ENXADA BATIDA 2" 1/2 C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10	DUAS CARAS	R\$ 53,60	R\$ 536,00
46	ENXADA DE 3 LIBRAS C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10	DUAS CARAS	R\$ 61,74	R\$ 617,40
47	ENXADETA (ENCHADÃO)- MÉDIA C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10	DUAS CARAS	R\$ 67,06	R\$ 670,56
48	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 10 A 20 DEGRAUS EXTENSIVA	UNIDADE	1	ESMIG	R\$ 730,57	R\$ 730,57
49	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA COM 12 METROS	UNIDADE	1	ESMIG	R\$ 1.624,65	R\$ 1.624,65
50	ESPÁTULA DE AÇO COM 10 CM	UNIDADE	3	MFL	R\$ 26,50	R\$ 79,50
51	ESPÁTULA DE PVC COM 12 X 6 CM	UNIDADE	4	CASTOR	R\$ 14,96	R\$ 59,84
52	ESQUADRO AÇO Nº 12	UNIDADE	1	FERTAK	R\$ 17,11	R\$ 17,11
53	FACÃO 18"	UNIDADE	5	TRAMONTINA	R\$ 55,61	R\$ 278,05
54	FERRO DE SOLDA	UNIDADE	1	COBIX	R\$ 48,09	R\$ 48,09
55	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	UNIDADE	5	TRAMONTINA	R\$ 84,38	R\$ 421,90
56	FORMÃO 1"	UNIDADE	2	VONDER	R\$ 37,67	R\$ 75,34
57	FORMÃO 3/8"	UNIDADE	2	VONDER	R\$ 19,32	R\$ 38,64
58	GRANPEADOR PROFISSIONAL 4-14 MM	UNIDADE	1	FERTAK	R\$ 69,65	R\$ 69,65





59	LINHA DE PEDREIRO C/100MT	UNIDADE	1	FERTAK	R\$ 9,46	R\$ 9,46
60	LUVA DE MALHA PIGMENTADA TAMANHO G PAR	PAR	10	VONDER	R\$ 7,86	R\$ 78,60
61	LUVA DE RASPA LONGA C/ REFORÇO PAR	PAR	20	VONDER	R\$ 35,11	R\$ 702,20
62	LUVA VAQUETA - MOD. PETROLEIRO	PAR	10	VONDER	R\$ 29,95	R\$ 299,50
63	MACHADO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	1	FERTAK	R\$ 87,43	R\$ 87,43
64	MARRETA DE 1 KG COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	3	VONDER	R\$ 34,54	R\$ 103,62
65	MARRETA DE 2 KG CABO DE MADEIRA	UNIDADE	2	VONDER	R\$ 57,93	R\$ 115,86
66	MARRETA DE 5 KG COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	2	VONDER	R\$ 139,17	R\$ 278,34
67	MARTELO COM UNHO 27 MM	UNIDADE	2	VONDER	R\$ 64,31	R\$ 128,62
68	MARTELO DE BORRACHA PARA PISO COM 60 MM	UNIDADE	2	VONDER	R\$ 35,20	R\$ 70,40
69	MASCARA RESPIRATORIA TIPO FUCINHO DE PORCO	UNIDADE	3	VONDER	R\$ 35,54	R\$ 106,62
70	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UNIDADE	4	VONDER	R\$ 9,32	R\$ 37,28
71	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 23,75	R\$ 23,75
72	PÁ DE BICO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	5	TRAMONTINA	R\$ 42,58	R\$ 212,90
73	PÁ QUADRADA CAIXÃO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	5	TRAMONTINA	R\$ 53,35	R\$ 266,75
74	PÉ DE CABRA	UNIDADE	1	TRAMONTINA	R\$ 50,55	R\$ 50,55
75	PUVERIZADOR DE COSTA - CAP. 20 LITROS	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 381,25	R\$ 381,25
76	PENEIRA AREIA ARO 55	UNIDADE	4	VONDER	R\$ 26,93	R\$ 107,72
77	PENEIRA FUBÁ ARO 30	UNIDADE	3	VONDER	R\$ 287,65	R\$ 862,95
78	PICARETA EM AÇO TIPO ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	3	TRAMONTINA	R\$ 85,59	R\$ 256,77
79	PLAINA MANUAL N°04 - ACABAMENTO LISO	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 153,49	R\$ 153,49
80	PONTEIRA 3/4 X 12"	UNIDADE	1	FERTAK	R\$ 34,54	R\$ 34,54
81	PONTEIRA 3/4 X 8"	UNIDADE	1	FERTAK	R\$ 39,36	R\$ 39,36
82	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	2	In-Sensor	R\$ 17,43	R\$ 34,86
83	PRUMO LATÃO DE 1 KG	UNIDADE	1	LOTUS	R\$ 73,88	R\$ 73,88
84	REGUA DE PEDREIRO ALUMINIO COM 2 MTS	UNIDADE	2	VONDER	R\$ 64,23	R\$ 128,46
85	SACHO CORAÇÃO COM CABO	UNIDADE	3	TRAMONTINA	R\$ 39,54	R\$ 118,62
86	SERRA COPO DE AÇO RAPIDO TAM. Ø 3/4 ATÉ 2"	JOGO	1	FERTAK	R\$ 498,01	R\$ 498,01
87	SERROTE N° 18	UNIDADE	1	TRAMONTINA	R\$ 63,29	R\$ 63,29
88	TALHADEIRA	UNIDADE	1	FERTAK	R\$ 35,01	R\$ 35,01
89	TARRAXA CACHINBO DE Ø 1/2 " Á Ø 2" AÇO	UNIDADE	1	FERTAK	R\$ 40,19	R\$ 40,19
90	TESOURA DE PODA P/ JARDINAGEM – GRANDE	UNIDADE	1	FERTAK	R\$ 80,18	R\$ 80,18
91	TESOURA DE PODA P/ JARDINAGEM – MÉDIA	UNIDADE	1	FERTAK	R\$ 76,61	R\$ 76,61
92	TESOURA FUNILARIA	UNIDADE	1	FERTAK	R\$ 83,24	R\$ 83,24
93	TORNO DE BANCADA MÉDIO	UNIDADE	1	SPARTA	R\$ 156,66	R\$ 156,66
94	TRENA DE 5 METROS	UNIDADE	2	VONDER	R\$ 18,80	R\$ 37,60
95	TRENA DE 10 METROS	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 36,84	R\$ 36,84
96	TRENA DE 50 METROS	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 65,03	R\$ 65,03
97	TRENA DE 100 METROS	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 149,86	R\$ 149,86
98	VASSOURA P/ JARDINS E GRAMA COM 22 ARAMES	UNIDADE	3	PARABONI	R\$ 42,07	R\$ 126,21
TOTAL LOTE 08 (R\$)						R\$ 22.147,75
LOTE 09 - FERRAMENTAS ESPECIAIS						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL





1	ASPIRADOR DE PÓ 1.400W	UNIDADE	1	WAP	R\$ 367,20	R\$ 367,20
2	FURADEIRA DE ALTO IMPACTO 500 W / 127 V	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 261,45	R\$ 261,45
3	FURADEIRA DE ALTO IMPACTO 710 W / 127 V	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 327,80	R\$ 327,80
4	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1.400W	UNIDADE	1	Karcher	R\$ 629,41	R\$ 629,41
5	LIXADEIRA /POLITRIZ ANGULAR ELETRÔNICA 1.200W / 127V	UNIDADE	1	TITANIUM	R\$ 809,48	R\$ 809,48
6	MÁQUINA DE SOLDA 250A PROFISSIONAL BIVOLT	UNIDADE	1	TORK	R\$ 1.768,00	R\$ 1.768,00
7	MOTOSERRA A GASOLINA 2T	UNIDADE	1	TOYAMA	R\$ 1.481,88	R\$ 1.481,88
8	ROÇADEIRA LATERAL, CILINDRADA 35,2CM3, COMPRIMENTO TOTAL 1,85M, CONTEÚDO DO DÉPOSITO 0,58 l, PESO 7,7KG, POTÊNCIA 1,7KW/2,3CV.	UNIDADE	1	TOYAMA	R\$ 950,84	R\$ 950,84
9	SERRA CIRCULAR 1.800 W/127 V INDUSTRIAL	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 906,16	R\$ 906,16
10	SERRA MÁRMORE 1.400W / 127 V	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 457,23	R\$ 457,23
11	SERRA TICO TICO	UNIDADE	1	SKIL	R\$ 278,15	R\$ 278,15
12	COMPRESSOR MÉDIO BIVOLT COM KIT ACESSÓRIO	UNIDADE	1	SKIL	R\$ 1.257,16	R\$ 1.257,16
TOTAL LOTE 09 (R\$)						R\$ 9.494,76
LOTE 10 - MADEIRAS						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ADUELA 12X2,5 CM P/ PORTA 2,10 X 0,80	JOGO	3	MISTA	R\$ 467,41	R\$ 1.402,23
2	ADUELA 12X2,5 CM P/ JANELA 1,20 X 0,80	JOGO	4	MISTA	R\$ 246,50	R\$ 986,00
3	ALISAR DE MADEIRA PARA JANELA	JOGO	4	MISTA	R\$ 75,49	R\$ 301,96
4	ALISAR DE MADEIRA PARA PORTA	JOGO	6	MISTA	R\$ 178,67	R\$ 1.072,02
5	BARROTE DE MADEIRA AGRESTE 6 X 4 cm.	METRO	180	MISTA	R\$ 105,05	R\$ 18.909,00
6	COMPENSADO COM 10 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	6	TREVO	R\$ 163,11	R\$ 978,66
7	COMPENSADO COM 15 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	6	TREVO	R\$ 194,85	R\$ 1.169,10
8	COMPENSADO NAVAL COM 10 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	5	TREVO	R\$ 74,09	R\$ 370,45
9	COMPENSADO NAVAL COM 15 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	6	TREVO	R\$ 243,33	R\$ 1.459,98
10	JANELA DE MADEIRA AGRESTE RIPADA 0,80 X 1,10 m	UNIDADE	2	TANIBUCA	R\$ 548,61	R\$ 1.097,22
11	JANELA DE MADEIRA MISTA, ALMOFADA 0,80 X 1,10 m	UNIDADE	2	TANIBUCA	R\$ 666,61	R\$ 1.333,22
12	JANELA DE MADEIRA MISTA, ALMOFADA 1,40 X 1,10 m	UNIDADE	2	TANIBUCA	R\$ 793,14	R\$ 1.586,28
13	MADERITE 2,20 X 1,10 FOLHA C/ 5 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	5	TREVO	R\$ 63,71	R\$ 318,55
14	MADERITE 2,20 X 1,10 FOLHA C/ 10 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	20	TREVO	R\$ 64,92	R\$ 1.298,40
15	MADERITE 2,20 X 1,10 FOLHA C/ 15 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	6	TREVO	R\$ 130,50	R\$ 783,00
16	PEÇA DE MADEIRA AGRESTE 12 X 6 cm.	METRO	50	TANIBUCA	R\$ 49,26	R\$ 2.463,00
17	PEÇA DE MADEIRA MASSARADUBA 12X6	METRO	20	TANIBUCA	R\$ 72,92	R\$ 1.458,40
18	PORTA DE CALHA DE MADEIRA AGRESTE 0,60 X 2,10	UNIDADE	3	TANIBUCA	R\$ 337,36	R\$ 1.012,08
19	PORTA DE CALHA DE MADEIRA AGRESTE 0,70 X 2,10	UNIDADE	3	TANIBUCA	R\$ 488,36	R\$ 1.465,08
20	PORTA DE CALHA DE MADEIRA AGRESTE 0,80 X 2,10	UNIDADE	3	TANIBUCA	R\$ 488,36	R\$ 1.465,08





21	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,60 X 2,10	UNIDADE	2	TANIBUCA	R\$ 209,34	R\$ 418,68
22	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,70 X 2,10	UNIDADE	3	TANIBUCA	R\$ 206,50	R\$ 619,50
23	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,80 X 2,10	UNIDADE	3	TANIBUCA	R\$ 298,18	R\$ 894,54
24	PORTA OCA FORADA DE EUCATEX 60 X 210	UNIDADE	4	TANIBUCA	R\$ 286,04	R\$ 1.144,16
25	PORTA OCA FORADA DE EUCATEX 70 X 210	UNIDADE	4	TANIBUCA	R\$ 293,36	R\$ 1.173,44
26	PORTA OCA FORADA DE EUCATEX 80 X 210	UNIDADE	4	TANIBUCA	R\$ 333,04	R\$ 1.332,16
27	RIPA DE MADEIRA AGRESTE 4 X 2cm.	METRO	100	MISTA	R\$ 29,64	R\$ 2.964,00
28	TÁBUA DE MADEIRA AGRESTE 0,25 X 2,5cm X 3,00 M.	UNIDADE	20	MISTA	R\$ 125,08	R\$ 2.501,60
TOTAL LOTE 10 (R\$)						R\$ 51.977,79
LOTE 11 - MANILHAS						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	MANILHA 0,60 CM - DE CIMENTO	UNIDADE	3	DAMAZIO	R\$ 88,27	R\$ 264,81
2	MANILHA 0,80 CM - DE CIMENTO COM MALHA DE FERRO	UNIDADE	2	DAMAZIO	R\$ 87,56	R\$ 175,12
3	MANILHA 1 METRO - DE CIMENTO COM MALHA DE FERRO	UNIDADE	3	DAMAZIO	R\$ 250,57	R\$ 751,71
4	MANILHA 1,5 METRO - DE CIMENTO COM MALHA DE FERRO	UNIDADE	3	DAMAZIO	R\$ 358,61	R\$ 1.075,83
TOTAL LOTE 11 (R\$)						R\$ 2.267,47
LOTE 12 - PIAS						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	LAVANDEIRA C/ UMA CUBA EM FIBRA	UNIDADE	1	FIBRACOLTI	R\$ 109,96	R\$ 109,96
2	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE SINTÉTICO 01 CUBA 1 X 0,60m	UNIDADE	1	FIBRACOLTI	R\$ 342,85	R\$ 342,85
3	PIA EM AÇO INOX 1,20	UNIDADE	1	TRAMONTINA	R\$ 244,83	R\$ 244,83
4	PIA LAVATORIO DE LOUÇA PEQUENA	UNIDADE	1	LOGASA	R\$ 71,58	R\$ 71,58
5	PIA LAVATORIO DE LOUÇA COM COLUNA	UNIDADE	2	LOGASA	R\$ 218,59	R\$ 437,18
6	PIA LAVATORIO PVC MÉDIA	UNIDADE	2	ASTRA	R\$ 65,61	R\$ 131,22
TOTAL LOTE 12 (R\$)						R\$ 1.337,62
LOTE 13 - PISOS CERÂMICOS						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ARGAMASSA COLANTE SACO C/ 20 KG	UNIDADE	20	ARGAFLEX	R\$ 21,43	R\$ 428,60
2	PISO ANTI DERRAPANTE CLASSE A PEI 5 (46 X 46)	METRO QUADRADO	50	FORMIGRES	R\$ 158,01	R\$ 7.900,50
3	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 5 (40 X 40)	METRO QUADRADO	40	FORMIGRES	R\$ 56,39	R\$ 2.255,60
4	PASTILHA 10 X 10	METRO QUADRADO	30	CERAL	R\$ 72,16	R\$ 2.164,80
5	REJUNTE PACOTE COM 1 KG	QUILO	25	ARGAFLEX	R\$ 17,67	R\$ 441,75
TOTAL LOTE 13 (R\$)						R\$ 13.191,25
LOTE 14 - PREGOS E PARAFUSOS						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	GRAMPO GALV. PARA CERCA	QUILO	2	BELGO	R\$ 34,00	R\$ 68,00
2	ARRUELAS LISA	UNIDADE	10	CISER	R\$ 1,17	R\$ 11,70
3	GRANPOS PARA TELHA DE ZINCO	UNIDADE	10	BELGO	R\$ 50,12	R\$ 501,20
4	GRAPOS PARA GRAMPEADOR MANUAL	CAIXA	1	ROCAMA	R\$ 46,33	R\$ 46,33





5	PARAFUSO CABEÇA CHATA Nº 10	UNIDADE	10	CISER	R\$ 0,16	R\$ 1,60
6	PARAFUSO CABEÇA CHATA Nº 08	UNIDADE	10	CISER	R\$ 0,16	R\$ 1,60
7	PARAFUSO CABEÇA CHATA Nº 06	UNIDADE	10	CISER	R\$ 0,13	R\$ 1,30
8	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO C/ BUCHA 10 mm. CART C/02 UN	UNIDADE	3	CISER	R\$ 6,92	R\$ 20,76
9	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 " X 30 A 1/4 X 70 MM	UNIDADE	10	CISER	R\$ 1,39	R\$ 13,90
10	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1/2	UNIDADE	5	CISER	R\$ 0,90	R\$ 4,50
11	PARAFUSO SEXTAVADO 3/6 " X 30 A 3/16 X 65 MM	UNIDADE	10	CISER	R\$ 0,80	R\$ 8,00
12	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 " X 50 A 15/16 X 80 MM	UNIDADE	10	CISER	R\$ 1,43	R\$ 14,30
13	PORCA SEXTAVADA	UNIDADE	10	CISER	R\$ 0,35	R\$ 3,50
14	PREGO 1 1/2 X 13	QUILO	6	GERDAU	R\$ 26,33	R\$ 157,98
15	PREGO 2 1/2 X 10	QUILO	7	GERDAU	R\$ 19,19	R\$ 134,33
16	PREGO 25 X 72 P/ PONTE	QUILO	3	GERDAU	R\$ 21,70	R\$ 65,10
17	PREGO 3 1/2 X 9	QUILO	4	GERDAU	R\$ 59,72	R\$ 238,88
18	PREGO 3 X 9	QUILO	4	GERDAU	R\$ 63,15	R\$ 252,60
19	PREGO 5X4	QUILO	3	GERDAU	R\$ 29,57	R\$ 88,71
20	PREGO GALVANIZADO P/ TELHA C/ ARRUELA	QUILO	1	GERDAU	R\$ 96,77	R\$ 96,77
21	PREGO P/FORRO 10X10 C/ CABECA	QUILO	1	GERDAU	R\$ 24,81	R\$ 24,81
TOTAL LOTE 14 (R\$)						R\$ 1.755,87
LOTE 15 - TUBOS E CONEXÕES						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ACABAMENTO ABS P/ CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	1	HYDRA	R\$ 46,06	R\$ 46,06
2	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 25 X 3/4	UNIDADE	1	KRONA	R\$ 12,53	R\$ 12,53
3	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 32 X 1	UNIDADE	2	KRONA	R\$ 19,30	R\$ 38,60
4	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 50 X 1 . 1/2	UNIDADE	2	KRONA	R\$ 22,13	R\$ 44,26
5	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 60 X 2	UNIDADE	1	KRONA	R\$ 39,87	R\$ 39,87
6	ADESIVO PLÁSTICO 75 GR.	UNIDADE	10	AMANCO	R\$ 10,00	R\$ 100,00
7	ADESIVO SILICONE COM 300 GR	UNIDADE	2	POLY	R\$ 27,26	R\$ 54,52
8	BOIA AUTOMÁTICA DE 20 A	UNIDADE	2	MARGIRIUS	R\$ 29,84	R\$ 59,68
9	BOMBA CENTRÍFUGA PERIFÉRICA 1/2	UNIDADE	1	FERRARI	R\$ 200,17	R\$ 200,17
10	BOMBA SUBMERSA 3/4	UNIDADE	1	GRIBBO	R\$ 369,97	R\$ 369,97
11	CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR EM PLÁSTICO CAP. 9 L	UNIDADE	10	ASTRA	R\$ 27,42	R\$ 274,20
12	CAP SOLDÁVEL 100 mm – ESGOTO	UNIDADE	2	,KRONA	R\$ 6,58	R\$ 13,16
13	CAP SOLDÁVEL 150 mm – ESGOTO	UNIDADE	2	,KRONA	R\$ 39,74	R\$ 79,48
14	CAP SOLDÁVEL 20 mm	UNIDADE	2	,KRONA	R\$ 1,15	R\$ 2,30
15	CAP SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE	2	,KRONA	R\$ 1,55	R\$ 3,10
16	CAP SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE	1	,KRONA	R\$ 1,95	R\$ 1,95
17	CAP SOLDÁVEL 40 mm – ESGOTO	UNIDADE	1	,KRONA	R\$ 3,91	R\$ 3,91
18	CAP SOLDÁVEL 50 mm	UNIDADE	1	,KRONA	R\$ 8,07	R\$ 8,07

Página 10 de 26

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
 Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
 Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br





19	CAP SOLDÁVEL 60 mm	UNIDADE	1	,KRONA	R\$ 10,48	R\$ 10,48
20	CHUVEIRO PVC 20 mm.	UNIDADE	2	,KRONA	R\$ 41,24	R\$ 82,48
21	CURVA PVC P/ CAIXA DESCARGA	UNIDADE	4	,KRONA	R\$ 10,98	R\$ 43,92
22	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO 1/2 "E 3/4"	UNIDADE	2	LORENZETTI	R\$ 128,71	R\$ 257,42
23	ENGATE FLEXÍVEL 1/2 "X 40 cm	UNIDADE	4	KRONA	R\$ 28,18	R\$ 112,72
24	ENGATE FLEXÍVEL 30 cm	UNIDADE	4	KRONA	R\$ 24,30	R\$ 97,20
25	FITA VEDA ROSC COM 20 M	UNIDADE	8	KRONA	R\$ 7,73	R\$ 61,84
26	JOELHO DE 1/2"	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 1,71	R\$ 17,10
27	JOELHO L/R PVC 25 X 20 mm.	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 1,52	R\$ 15,20
28	JOELHO LR 20 X 1/2 mm	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 1,24	R\$ 12,40
29	JOELHO PVC 100 mm. para esgoto	UNIDADE	12	KRONA	R\$ 5,28	R\$ 63,36
30	JOELHO PVC 150 mm para esgoto	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 28,25	R\$ 282,50
31	JOELHO PVC 40 mm para esgoto	UNIDADE	8	KRONA	R\$ 9,56	R\$ 76,48
32	JOELHO PVC 50 mm para esgoto	UNIDADE	3	KRONA	R\$ 6,19	R\$ 18,57
33	JOELHO SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 1,88	R\$ 18,80
34	JOELHO SOLDÁVEL 25 mm X 1/2	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 1,67	R\$ 16,70
35	JOELHO SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 2,97	R\$ 29,70
36	KIT ACESSORIOS CRISTAL PARA BANHEIRO 5 PEÇAS	KIT	1	METASUL	R\$ 74,17	R\$ 74,17
37	LUVA PVC L/R 20 mm.	UNIDADE	12	KRONA	R\$ 0,95	R\$ 11,40
38	LUVA SOLDÁVEL 20 mm	UNIDADE	12	KRONA	R\$ 1,21	R\$ 14,52
39	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE	12	KRONA	R\$ 1,12	R\$ 13,44
40	LUVA SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE	12	KRONA	R\$ 2,21	R\$ 26,52
41	LUVA SOLDAVEL DE Ø 32 MM	UNIDADE	12	KRONA	R\$ 3,45	R\$ 41,40
42	MANGOTE DE Ø 2"	METRO	6	NEW EVOLUTION	R\$ 34,49	R\$ 206,94
43	MANGUEIRA CRISTAL DE 25 MM	METRO	60	Sunflex	R\$ 42,63	R\$ 2.557,80
44	MANGUEIRA PRETA P/ ÁGUA DE 25 mm COM PAREDE DE 2.00mm, ROLO DE 100 m	UNIDADE	5	Sunflex	R\$ 153,30	R\$ 766,50
45	MANGUEIRA TRANÇADA C/ NYLON REFORÇADA DE 20 MM C/ 30 METROS	UNIDADE	3	Sunflex	R\$ 68,42	R\$ 205,26
46	MANGUEIRA, PRETA Ø 1. 1/2", PAREDE 3.00MM	METRO	100	TUBOFORT	R\$ 208,33	R\$ 20.833,00
47	MECANISMO VALVULA DE ENTRADA P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	1	DOCOL	R\$ 78,21	R\$ 78,21
48	MECANISMO VALVULA DE SAIDA P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	1	DOCOL	R\$ 91,37	R\$ 91,37
49	NIPEL DE 20	UNIDADE	2	KRONA	R\$ 3,29	R\$ 6,58
50	PORTA TOALHA PVC	UNIDADE	1	METASUL	R\$ 23,38	R\$ 23,38
51	RALO PLÁSTICO SINFONADO QUADRADO 100 X 40	UNIDADE	4	ASTRA	R\$ 29,00	R\$ 116,00
52	RALO PLÁSTICO SINFONADO REDONDO 100 X 40	UNIDADE	4	ASTRA	R\$ 29,66	R\$ 118,64
53	REDUÇÃO 100 X 50 P/ ESGOTO	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 10,26	R\$ 102,60
54	REDUÇÃO 25 X 20 MM SOLDAVEL	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 2,47	R\$ 24,70
55	REDUÇÃO 50 X 40 P/ ESGOTO	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 2,87	R\$ 28,70
56	REDUÇÃO DE 150 X 100 MM PARA ESGOTO	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 18,28	R\$ 182,80
57	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40 X 32 MM	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 8,95	R\$ 89,50
58	REGISTRO DE ESFERA 60 MM	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 32,54	R\$ 325,40
59	REGISTRO DE ESFERA 75MM	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 118,93	R\$ 1.189,30
60	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL DE Ø 32 MM	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 12,46	R\$ 124,60





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

61	REGISTRO DE ESFERA PVC MARRON 25 mm	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 13,12	R\$ 131,20
62	REGISTRO DE ESFERA PVC MARRON 50 mm	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 23,26	R\$ 232,60
63	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 19,46	R\$ 194,60
64	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC MARRON 20 mm	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 14,06	R\$ 140,60
65	REGISTRO DE METAL GAVETA 1/2	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 49,28	R\$ 492,80
66	REGISTRO ESFERA METALICO LAVANCA PARA JARDIN	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 34,58	R\$ 345,80
67	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC MARRON 32 mm	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 19,33	R\$ 193,30
68	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC MARRON 60 mm	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 42,58	R\$ 425,80
69	REPARO UNIVERSAL SUPERIOR P/ CAIXA ACLOPADA	UNIDADE	1	KRONA	R\$ 60,33	R\$ 60,33
70	SIFÃO COPINHO	UNIDADE	5	KRONA	R\$ 13,96	R\$ 69,80
71	SIFÃO DUPLO P/ LAVANDERIA	UNIDADE	2	KRONA	R\$ 24,30	R\$ 48,60
72	SIFÃO PVC 1" X 1.1/4 X 1.1/2" SANFONADO	UNIDADE	5	KRONA	R\$ 13,66	R\$ 68,30
73	SIFÃO TRIPLO P/ LAVANDERIA	UNIDADE	2	KRONA	R\$ 19,26	R\$ 38,52
74	SPUD P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	3	KRONA	R\$ 17,40	R\$ 52,20
75	TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL Ø 32 X 25 MM	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 6,73	R\$ 67,30
76	TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL Ø 50 X 32 MM	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 15,79	R\$ 157,90
77	TÊ PVC 100 mm PARA ESGOTO	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 11,99	R\$ 119,90
78	TÊ PVC 150 mm. PARA ESGOTO	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 68,79	R\$ 687,90
79	TÊ PVC C/REDUÇÃO DE 150 X 100 MM P/ ESGOTO	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 35,92	R\$ 359,20
80	TÊ PVC SOLDÁVEL 20 mm	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 1,35	R\$ 13,50
81	TÊ PVC SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 1,40	R\$ 14,00
82	TÊ PVC SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 3,38	R\$ 33,80
83	TÊ PVC SOLDÁVEL 40 mm Para Esgoto	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 3,44	R\$ 34,40
84	TÊ PVC SOLDÁVEL 50 mm	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 7,23	R\$ 72,30
85	TÊ PVC SOLDÁVEL 60 mm	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 25,97	R\$ 259,70
86	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 75 mm.	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 39,86	R\$ 398,60
87	TÊ SOLDÁVEL DE 32MM	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 3,68	R\$ 36,80
88	TONEIRA PVC LONGA P/ PIA 22 cm.	UNIDADE	2	KRONA	R\$ 53,51	R\$ 107,02
89	Torneira 1/2 volta em metal cromado para lavatório; Ø 20 mm	UNIDADE	3	KRONA	R\$ 72,35	R\$ 217,05
90	TORNEIRA BOIA 20 mm. PARA CAIXA D' ÁGUA	UNIDADE	3	KRONA	R\$ 22,15	R\$ 66,45
91	TORNEIRA METAL PARA PIA COM FILTRO	UNIDADE	1	KRONA	R\$ 124,33	R\$ 124,33
92	TORNEIRA P/ COZINHA BICA ALTA MOVEL DE MESA 1/2 " METAL	UNIDADE	2	KRONA	R\$ 58,86	R\$ 117,72
93	TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE BICA ALTA MOVEL 1/2" METAL	UNIDADE	2	KRONA	R\$ 58,75	R\$ 117,50
94	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA 1/2 " METAL	UNIDADE	2	KRONA	R\$ 79,33	R\$ 158,66
95	TORNEIRA PLASTICA DE MESA 1/2"	UNIDADE	3	KRONA	R\$ 29,50	R\$ 88,50
96	TORNEIRA PVC ALTA BICA MOVEL PAREDE 1/2"	UNIDADE	3	KRONA	R\$ 32,33	R\$ 96,99
97	TORNEIRA PVC ALTA DE MESA BICA MOVEL 1/2"	UNIDADE	3	KRONA	R\$ 39,66	R\$ 118,98
98	TORNEIRA PVC DE JARDIM 1/2 "	UNIDADE	2	KRONA	R\$ 10,86	R\$ 21,72





99	TUBO PVC 100 mm. PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	50	KRONA	R\$ 94,42	R\$ 4.721,00
100	TUBO PVC 150 mm PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	50	KRONA	R\$ 140,72	R\$ 7.036,00
101	TUBO PVC 200 mm PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	25	KRONA	R\$ 368,00	R\$ 9.200,00
102	TUBO PVC 40 mm. PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	15	KRONA	R\$ 37,33	R\$ 559,95
103	TUBO PVC 50 mm. PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	20	KRONA	R\$ 76,29	R\$ 1.525,80
104	TUBO PVC 75 mm. PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	20	KRONA	R\$ 69,98	R\$ 1.399,60
105	TUBO PVC PARA DESCARGA	UNIDADE	4	KRONA	R\$ 18,49	R\$ 73,96
106	TUBO PVC SOLDAVEL 20 mm. com 6 m	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 35,96	R\$ 359,60
107	TUBO PVC SOLDAVEL 25 mm. com 6 m	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 18,21	R\$ 182,10
108	TUBO PVC SOLDAVEL 32 mm. com 6 m	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 40,69	R\$ 406,90
109	TUBO PVC SOLDAVEL 40 mm. com 6 m	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 60,87	R\$ 608,70
110	TUBO PVC SOLDAVEL 50 mm. com 6 m	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 50,82	R\$ 508,20
111	UNIÃO (EMENDA) PARA MANGUEIRA 3/4	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 15,59	R\$ 155,90
112	Válvula Hidra para descarga	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 65,94	R\$ 659,40
113	VÁLVULA LONGO P/ PIA LAVATÓRIO PVC	UNIDADE	2	KRONA	R\$ 24,19	R\$ 48,38
114	VÁLVULA PARA PIA INOX	UNIDADE	2	KRONA	R\$ 17,74	R\$ 35,48
115	VÁLVULA PVC PARA PIA	UNIDADE	3	KRONA	R\$ 5,80	R\$ 17,40
116	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UNIDADE	5	LOGASA	R\$ 544,89	R\$ 2.724,45
117	VASO SANITÁRIO SINFONADO DE LOUÇA BRANCA	UNIDADE	10	LOGASA	R\$ 178,95	R\$ 1.789,50
TOTAL LOTE 15 (R\$)						R\$ 67.818,42

LOTE 16 - TINTAS E ACESSÓRIOS						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	BRAÇO P/ ROLO 23 CM	UNIDADE	2	ATLAS	R\$ 7,93	R\$ 15,86
2	BROXA GRANDE (TRINCHA)	UNIDADE	4	ATLAS	R\$ 11,37	R\$ 45,48
3	BROXA MÉDIA (TRINCHA)	UNIDADE	3	ATLAS	R\$ 9,98	R\$ 29,94
4	CAL PARA PINTURA	QUILO	10	SUPERCAL	R\$ 16,87	R\$ 168,70
5	CORANTE LIQUIDO (BISNAGA)	UNIDADE	8	GLOBO	R\$ 5,24	R\$ 41,92
6	CORANTE EM PÓ	CAIXA	5	XADREZ	R\$ 8,86	R\$ 44,30
7	FITA CREPE C/ 50M	UNIDADE	3	3M	R\$ 11,90	R\$ 35,70
8	LIXA DE FERRO DE 80	UNIDADE	10	3M	R\$ 4,30	R\$ 43,00
9	LIXA DE PAREDE DE 100	UNIDADE	10	3M	R\$ 1,23	R\$ 12,30
10	LIXA DE PAREDE DE 120	UNIDADE	10	3M	R\$ 1,95	R\$ 19,50
11	LIXA DE PAREDE DE 80	UNIDADE	15	3M	R\$ 1,12	R\$ 16,80
12	LIXA P/ MADEIRA 80	UNIDADE	10	3M	R\$ 1,20	R\$ 12,00
13	MASSA ACRILICA 18 LT	LITRO	10	GUANACOR	R\$ 82,97	R\$ 829,70
14	MASSA ACRILICA SACO DE 20 kg	SACO	8	GUANACOR	R\$ 71,50	R\$ 572,00
15	MASSA CORRIDA PVA 18 LT	LITRO	10	GUANACOR	R\$ 74,72	R\$ 747,20
16	MASSA CORRIDA PVA 20 kg	SACO	10	GUANACOR	R\$ 68,36	R\$ 683,60
17	MASSA PLASTICA 500 g	LITRO	2	GUANACOR	R\$ 19,16	R\$ 38,32
18	NEUTROL COM 3,6 LITROS	GALÃO	2	VEDACIT	R\$ 172,92	R\$ 345,84
19	PINCEL 1. ½	UNIDADE	4	ATLAS	R\$ 6,14	R\$ 24,56
20	PINCEL 2"	UNIDADE	4	ATLAS	R\$ 8,33	R\$ 33,32
21	PINCEL 2" ½	UNIDADE	3	ATLAS	R\$ 13,74	R\$ 41,22
22	PINCEL 3"	UNIDADE	3	ATLAS	R\$ 13,30	R\$ 39,90
23	PINCEL ARTISTICO COM CERDAS BRANCA	UNIDADE	1	ATLAS	R\$ 14,85	R\$ 14,85
24	QUEROZENE 900 ML	UNIDADE	7	ITAQUA	R\$ 45,19	R\$ 316,33





25	REMOVEDOR LÍQUIDO (900 ML)	UNIDADE	2	ITAQUA	R\$ 48,39	R\$ 96,78
26	ROLO DE ESPUMA 05 CM C/ CABO	UNIDADE	5	ATLAS	R\$ 14,17	R\$ 70,85
27	ROLO DE ESPUMA 9 CM C/ CABO	UNIDADE	7	ATLAS	R\$ 14,26	R\$ 99,82
28	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM 20 CM	UNIDADE	6	ATLAS	R\$ 17,27	R\$ 103,62
29	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS	GALÃO	2	EUCATEX	R\$ 179,16	R\$ 358,32
30	SOLVENTE 900 ML.	UNIDADE	6	EUCATEX	R\$ 34,90	R\$ 209,40
31	TINTA ACRÍLICA 18 L	LITRO	12	EUCATEX	R\$ 185,50	R\$ 2.226,00
32	TINTA EM PÓ c/ 10 PCT - FARDOS COM 20 KG	FARDO	30	HIDROTINTAS	R\$ 301,77	R\$ 9.053,10
33	TINTA EM PÓ PACOTE DE 2KG	PACOTE	25	HIDROTINTAS	R\$ 6,84	R\$ 171,00
34	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1 KG	UNIDADE	5	EUCATEX	R\$ 95,17	R\$ 475,85
35	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT	GALÃO	12	EUCATEX	R\$ 105,11	R\$ 1.261,32
36	TINTA LÁTEX PVA 18 L	LITRO	7	EUCATEX	R\$ 186,84	R\$ 1.307,88
37	TINTA LIQUIBRILHO 3,6 L	GALÃO	10	EUCATEX	R\$ 153,23	R\$ 1.532,30
38	TINTA P/ PISO GALÃO 3,6 L.	GALÃO	3	EUCATEX	R\$ 103,76	R\$ 311,28
39	TINTA P/ PISO LATA COM 18 LITROS	LITRO	10	EUCATEX	R\$ 307,57	R\$ 3.075,70
40	TINTA ZARCÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	4	EUCATEX	R\$ 219,50	R\$ 878,00
41	VEDACIT COM 3,6 LITROS	GALÃO	2	VEDACIT	R\$ 90,18	R\$ 180,36
42	VERNIZ NEUTREX 3,6 L	GALÃO	3	SUVINIL	R\$ 147,42	R\$ 442,26
TOTAL LOTE 16 (R\$)						R\$ 26.026,18
LOTE 17 - VERGALHÃO E ARAMES						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ARAME FARPADO GALVANIZADO COM 250m	ROLO	5	GERDAU	R\$ 160,79	R\$ 803,95
2	ARAME FARPADO GALVANIZADO COM 500m	ROLO	10	GERDAU	R\$ 372,30	R\$ 3.723,00
3	ARAME LISO GALVANIZADO 16 mm	QUILO	5	GERDAU	R\$ 23,08	R\$ 115,40
4	ARAME LISO GALVANIZADO 18 mm	QUILO	5	GERDAU	R\$ 25,53	R\$ 127,65
5	ARAME RECOZIDO N° 18	QUILO	10	GERDAU	R\$ 19,39	R\$ 193,90
6	COLUNA ARMADA C/ 6m 5/16	UNIDADE	3	GERDAU	R\$ 127,43	R\$ 382,29
7	COLUNA ARMADA C/ 6m 3/8	UNIDADE	5	GERDAU	R\$ 151,63	R\$ 758,15
8	TRELIÇA COM 6M	UNIDADE	12	GERDAU	R\$ 77,72	R\$ 932,64
9	ESTRIBO (15 X 15) CAIXA COM 200 UNIDADE	CAIXA	1	GERDAU	R\$ 182,50	R\$ 182,50
10	ESTRIBO (7 X 17) CAIXA COM 200 UNIDADE	CAIXA	1	GERDAU	R\$ 131,80	R\$ 131,80
11	FERRO CA 50 1/2 (BARRA COM 12M)	UNIDADE	10	GERDAU	R\$ 99,51	R\$ 995,10
12	FERRO CA 50 1/4 (BARRA COM 12M)	UNIDADE	10	GERDAU	R\$ 23,42	R\$ 234,20
13	FERRO CA 50 3/16 (BARRA COM 12M)	UNIDADE	10	GERDAU	R\$ 26,62	R\$ 266,20
14	FERRO LISO 3/8 (BARRA COM 12M)	UNIDADE	10	GERDAU	R\$ 51,91	R\$ 519,10
15	FERRO CA 50 3/8 (BARRA COM 12M)	UNIDADE	10	GERDAU	R\$ 43,99	R\$ 439,90
16	FERRO CA 50 5/16 (BARRA COM 12M)	UNIDADE	10	GERDAU	R\$ 84,41	R\$ 844,10
TOTAL LOTE 17 (R\$)						R\$ 10.649,88

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;





1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02/08/2024 até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 377.861,52 (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;





- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;





9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Página 17 de 26





9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.





10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:
 - (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
 - (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 - (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.





12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.





12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

Página 22 de 26





cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL 12.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15.451.0015.2.562 GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO 15.451.0015.1.456 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 12.361.0009.1.308 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EQUIP. E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES 27.812.0010.1.310 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES 12.365.0012.2.308 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 12.361.0009.4.316 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.243.0001.2.654 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - CRAS/EQUIPE VOLANTE - SCFV) 8.244.0001.2.655 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 8.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 10.301.0008.1.527 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE 10.301.0008.2.665 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
FONTE	15000000 17000000 17040000 15001001 15420000 15410000 15400000 15710000 15500000 16600000 16690000 15001002 16310000 16000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, 02 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
 PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 MAIKON MENDES SANTANA
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
 CPF

2. _____
 CPF

CERTIDÕES				
TIPO		CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	E301.C0EE.9BD4.85F9	24/07/2024	20/01/2025
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)	20242624641	21/06/2024	20/08/2024
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO (Guanambi-BA)	AY5MJACNYNA	03/07/2024	02/08/2024
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2024071218591801041241	12/07/2024	10/08/2024
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	21997489/2024	02/04/2024	29/09/2024

Página 24 de 26

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
 Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
 Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





**PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO nº 008/2024CR
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024IN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024PMSL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
CONTRATO Nº 085/2024ADM**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 085/2024ADM
MODALIDADE/N.º: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE - Nº 042/2024IN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CREDENCIAMENTO 008/2024CR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO IV
VALOR: R\$ 377.861,52 (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/08/2024 a 31/12/2024
FORNECEDOR: JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 CNPJ: 13.106.469/0001-51

DOTAÇÃO:	ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS				
		03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL 12.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
			4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15.451.0015.2.562 GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO 15.451.0015.1.456 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 12.361.0009.1.308 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EQUIP. E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES 27.812.0010.1.310 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES 12.365.0012.2.308 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 12.361.0009.4.316 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.243.0001.2.654 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - CRAS/EQUIPE VOLANTE - SCFV) 8.244.0001.2.655 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 8.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 10.301.0008.1.527 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE 10.301.0008.2.665 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
				3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
					15000000 17000000 17040000 15001001 15420000 15410000 15400000





	15710000 15500000 16600000 16690000 15001002 16310000 16000000
--	--

ASSINAM PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINAM PELA CONTRATADA: MAIKON MENDES SANTANA

DATA: 02 de agosto de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/63A8-64F6-1478-C9EB-CA02> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 63A8-64F6-1478-C9EB-CA02



Hash do Documento

3beaab332e7aa7189c8a307ce340828d3697214e90c34339de80f88563a5f443

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/09/2024 11:09 UTC-03:00